



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

12ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP/MT
PAUTA DO DIA 27/04/2015

PEQUENO EXPEDIENTE

Abertura da sessão

- Votação da ata da sessão anterior
- Apresentação das correspondências em geral de interesse do plenário
- Breves comunicações

GRANDE EXPEDIENTE

Apresentação da Pauta do Dia

- Matérias para encaminhamento às Comissões Competentes:

Projeto de Lei nº 016/2015
Regime de Urgência

Autoria do Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a firmar Contrato de Cessão de Uso do bem público que especifica com a Associação Vasos do Oleiro de Sinop - AVOS, e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos;
- Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Assistência Social.

Projeto de Lei nº 019/2015

Autoria do Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a desafetar e doar o imóvel que especifica ao Ministério Público Estadual e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Projeto de Lei nº 020/2015
Regime de Urgência

Autoria do Poder Executivo

Modifica a Lei nº 1888/2013, de 10 de setembro de 2013, alterada pela Lei nº 1910/2013, de 22 de outubro de 2013, e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

- Matérias para Ordem do Dia:

Projeto de Lei nº 013/2015

Autoria do Poder Executivo

Dispõe sobre o prolongamento das vias que especifica e dá outras providências.

2ª votação

Requerimento nº 016/2015

Autoria do vereador Cláudio Santos

Requer ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, e ao Sr. Nevaldir Graf - Secretário Municipal de Administração, para que encaminhem ao Poder Legislativo relatório sobre o patrimônio do SAAES, conforme informações que especifica.

Requerimento nº 017/2015

Autoria do vereador Professor Wollgran

Requer ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, para que encaminhe ao Poder Legislativo relatório sobre as atividades da Vigilância Sanitária de Sinop, conforme informações que especifica.

Indicação nº 181/2015

Autoria do vereador Jonas Henrique de Lima

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Agnaldo Turra - Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, e ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade da instalação de uma academia ao ar livre no Bairro Jardim das Nações.

Indicação nº 182/2015

Autoria do vereador Jonas Henrique de Lima

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Ademar Rosa da Silva Filho - Diretor da Empresa de Ônibus Rosa Ltda., a necessidade de viabilizar a construção de cobertura em pontos de ônibus, conforme especifica.

Indicação nº 183/2015

Autoria do vereador Carlão Coca-Cola

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Agnaldo Turra - Secretário Municipal de Esportes Lazer e Juventude, e ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade da construção de uma academia ao ar livre no Bairro São Francisco.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

Indicação n° 184/2015

Autoria do vereador Carlão Coca-Cola

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e à Sra. Ivete Mallmann Franke - Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade da instalação de semáforo na Avenida André Maggi, no entroncamento com a Rua das Alfazemas, Rua das Amélias e Rua Carlos Eduardo.

Indicação n° 185/2015

Autoria do vereador Brandão

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia à Sra. Ivone Latanzi Costa - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, e ao Sr. Nevaldir Graf - Secretário Municipal de Administração, a necessidade de regulamentar a carga horária das Assistentes Sociais que atuam no Município de Sinop, em 30 horas semanais.

Indicação n° 186/2015

Autoria do vereador Brandão

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Agnaldo Turra - Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, a necessidade de doação de uma área de terra com extensão maior ou igual a 5 hectares, para a construção da sede oficial da Associação de Tiro de Sinop - ATS.

Indicação n° 187/2015

Autoria do vereador Negão do Semáforo

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de limpar a vala da Avenida das Palmeiras.

Indicação n° 188/2015

Autoria do vereador Negão do Semáforo

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia à Sra. Ivete Mallmann Franke - Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de construir um redutor de velocidade na Avenida das Itaúbas, próximo a rotatória da Avenida dos Jatobás.

Indicação n° 189/2015

Autoria do vereador Fernando Assunção

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia à Sra. Ivete Mallmann Franke - Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de instalar sinalização vertical e horizontal nas vagas para idosos e deficientes, na Avenida das Figueiras, defronte a Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

Indicação nº 190/2015

Autoria do vereador Roberto Trevisan

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Agnaldo Turra - Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, a necessidade de realizar manutenção nas quadras de areia e na iluminação pública da Praça Jacob Celestino Adams, conforme especifica.

Indicação nº 191/2015

Autoria do vereador Professor Wollgran

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar limpeza na vala da Avenida das Sibipirunas, no Bairro Jardim Primavera.

Indicação nº 192/2015

Autoria do vereador Professor Wollgran

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de normalizar a iluminação pública no Bairro Jardim Itália.

Indicação nº 193/2015

Autoria do vereador Hedvaldo Costa e vereadores

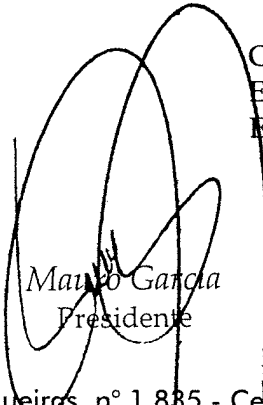
Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia à Sra. Ivete Mallmann Franke - Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a viabilidade da implantação de ciclofaixa, para funcionamento aos domingos, na Avenida Governador Júlio Campos, conforme especifica.

Indicação nº 194/2015

Autoria da vereadora Neiva da Alvorada

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e à Sra. Ivete Mallmann Franke - Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de instalar dois quebra molas na Rua João Pedro Moreira de Carvalho, nas proximidades do nº 1.050, conforme especifica.

- Palavra aos Vereadores inscritos.
- Encerramento da Sessão.


Manoel Garcia
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 24 de abril de 2015.


Edilson Rocha Ribeiro
1º Secretário



PROJETO DE LEI Nº 016/2015

DATA: 08 de abril de 2015.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a firmar Contrato de Cessão de Uso do bem público que especifica com a Associação Vasos do Oleiro de Sinop – AVOS, e dá outras providências.

REGIME DE URGÊNCIA

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Cessão de Uso de Bem Público com a Associação Vasos do Oleiro de Sinop - AVOS, associação de natureza filantrópica, sem fins lucrativos, de defesa dos direitos sociais, declarada de Utilidade Pública pelo Decreto nº. 036/2013, inscrita no CNPJ sob o nº 14.479.087/0001-36, com sede na Avenida das Sibipirunas, nº 644, no Bairro Jardim Jacarandás.

Art. 2º. O bem público de que trata a presente Lei é o imóvel localizado na Rua dos Monjoleiros, s/nº, Quadra 08, no Bairro Jardim das Palmeiras, antigo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Jardim das Palmeiras.

Art. 3º. A utilização descrita no artigo anterior deverá ser destinada pela beneficiária para o desenvolvimento do “*Projeto Casa de Apoio e Passagem Vasos de Oleiro*”, espaço de acolhimento de pessoas em vulnerabilidade social.

Art. 4º. A Cessão de Uso para os fins previstos no artigo 3º será de 05 (cinco) anos, contados a partir da assinatura do Contrato de Cessão de Uso, renováveis por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o interesse da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. A Cessão de Uso de que trata a presente será nula, independentemente de ato especial, se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação diversa da prevista nesta Lei.

Art. 5º. A cessão de uso se dará de forma gratuita, porém a reforma do prédio fica de inteira responsabilidade, incluindo os custos, da Associação Vasos do Oleiro de Sinop – AVOS.

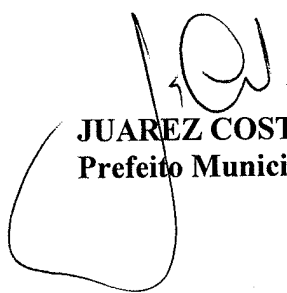
§1º. Não será permitida a utilização do espaço sem que se proceda à respectiva reforma.

§2º. A Prefeitura Municipal nomeará através de portaria um Engenheiro para acompanhar e fiscalizar a reforma do prédio.

Art. 6º. Revogada a Cessão de Uso, o imóvel cedido reverterá ao Município sem que assista ao cessionária o direito à retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias nele realizada.

Art. 7º. Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 08 de abril de 2015.



JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
SINOP

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 016/2015

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Embasado em preceitos regimentais, encaminho para apreciação dos nobres pares a inclusa propositura de Lei que *“Autoriza o Poder Executivo a firmar Contrato de Cessão de Uso do bem público que especifica com a Associação Vasos do Oleiro de Sinop – AVOS, e dá outras providências.”*

A matéria em comento trata de requerer autorização legislativa para que o Poder Executivo possa firmar Contrato de Cessão de Uso de Bem Público com a Associação Vasos do Oleiro de Sinop – Avos, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, declarada de Utilidade Pública, para a execução e o desenvolvimento do *Projeto Casa de Apoio e Passagem*. O bem público em questão é o antigo prédio do CRAS das Palmeiras, atualmente desativado, o qual a AVOS se compromete em reformar. A Associação Vasos do Oleiro Sinop pretende utilizar o local para transformá-lo em casa de apoio e recolhimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social. O projeto hoje está sendo desenvolvido na sede da associação, porém o local já não comporta mais a demanda. Com o novo endereço, a expectativa da AVOS é ampliar esse atendimento para cerca de 100 (cem) pessoas diariamente.

Através da Casa de Passagem, as pessoas poderão buscar atendimento que vão desde a Assistência Social, encaminhamento para hospitais, Conselho Tutelar, Ministério do Trabalho, SINE, ajuda para confecção de documentos, dentre outras demandas. A associação conta com a participação de inúmeros parceiros que englobam as áreas de psicologia, assistência social e saúde. A parceria inclui também a participação de acadêmicos nas áreas de psicologia, enfermagem e serviço social. O projeto de acolhimento oferece, além da gama de serviços, café da manhã, almoço, jantar, palestras e atendimento psicológico. Cabe ressaltar, que com a transferência da Casa de Apoio para o antigo CRAS, a sede da associação abre espaço para o desenvolvimento de um novo projeto, denominado de *“Casa do Guardião”* - que receberá menores a partir dos 12 (doze) anos de idade.

Assim, certos de poder contar com o apoio dessa Edilidade para a aprovação da presente matéria, tendo em vista a importância social que dele advém, requeremos sua apreciação **em regime de urgência.**

Atenciosamente,


JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
SINOP

Publicado em: 19/03/13
Mural Prefeitura Mun. Sinop
Anm: Edição nº 1683
Data: 21/03/13 Pág. 134

DECRETO Nº 036/2013

DATA: 19 de março de 2013

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO VASOS DO OLEIRO DE SINOP - AVOS.

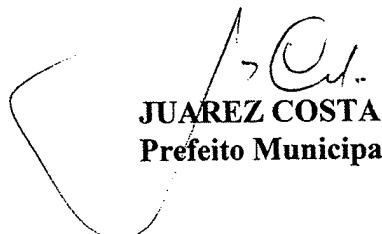
JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e especialmente o que dispõe a Lei Municipal nº 561, de 29 de setembro de 1999, e alterações;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO VASOS DO OLEIRO DE SINOP - AVOS, inscrita no CNPJ sob nº 14.479.087/0001-36, com sede e foro no Município de Sinop - Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 19 de março de 2013.


JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

12.544

01

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS

1º Ofício de Sinop - Mato Grosso.-

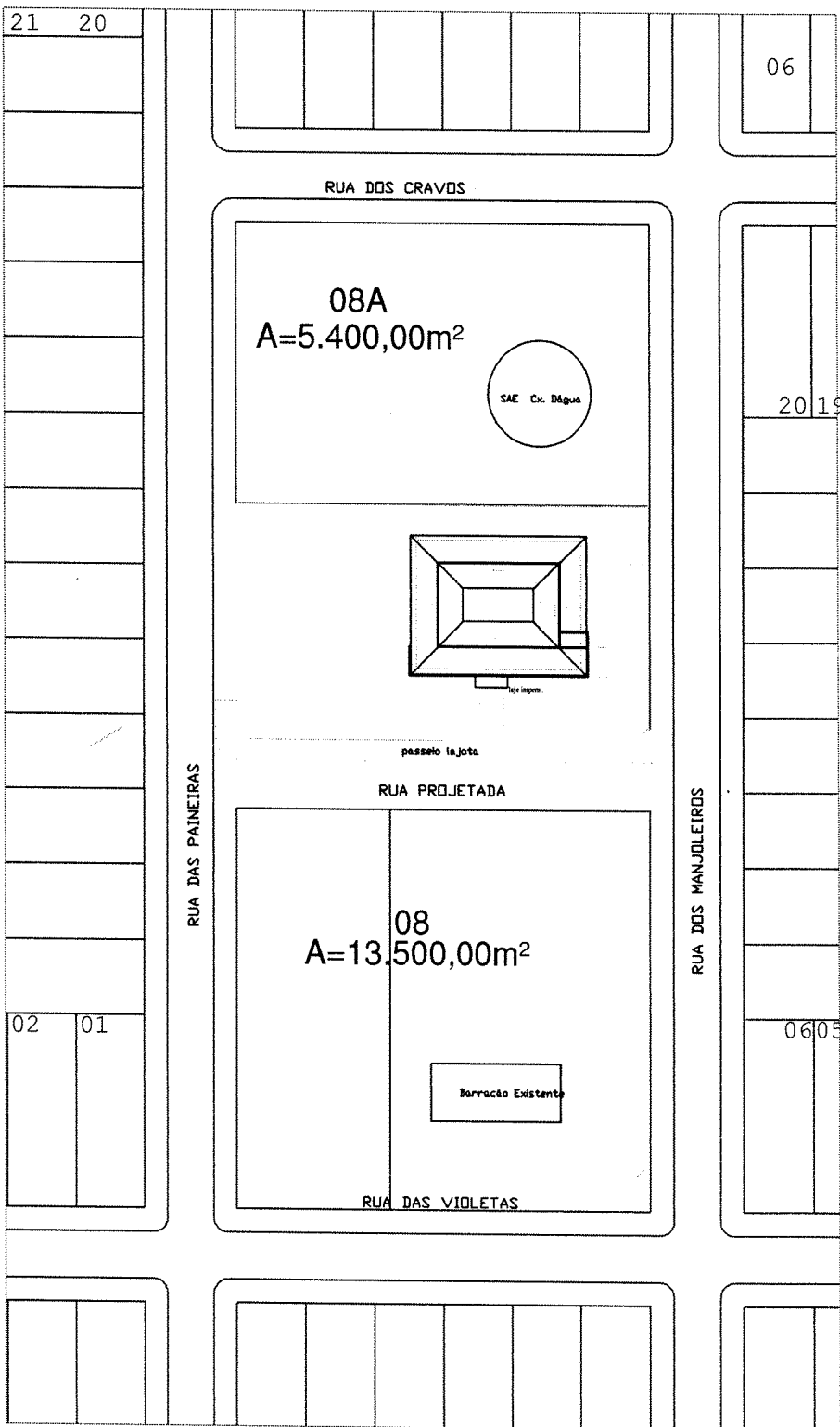
LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

DATA:-22.03.95:- UMA ÁREA DE TERRAS com 18.900,00M2 (Dezoito mil e novecentos metros quadrados), QUADRA nº 08 (oito), da ZONA 08(oito), 3ª Parte, situado no loteamento denominado "CIDADE SINOP", no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso., dentro dos seguintes limites e confrontações:- NORDESTE- Rua dos Manjoleiros, com 210,00 metros, SUDESTE- com a Rua das Violetas com 90,00 metros, SUDOESTE- com a Rua das Paineiras, com 210,00 metros e NOROESTE- com a Rua dos Cravos, com 90,00 metros.-***

PROPRIETÁRIA:- COLONIZADORA SINOP S/A.-***

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- 01, da matrícula nº 7.134, do livro 2-P, do 6º Ofício de Cuiabá-MT. Foi emitido baixa ao 6º Ofício de Cuiabá-MT, sob o nº 109/95. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 22 de março de 1.995. Osvaldo Reiners. Oficial.-***

R-01-12.544:-DATA:- 22.03.95:- Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 03 de Março de 1.995, nas Notas do Cartório do 6º Ofício de Cuiabá-MT, às Fls. 099 à 101, do livro nº 277, o imóvel da presente matrícula foi adquirido por MUNICÍPIO DE SINOP., pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. das Embaúbas, nº 1.386, inscrito no CGC/MF sob nº 15.024.003/0001-32, no ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal ANTONIO CONTINI, brasileiro, casado, comerciante, portador da CI RG nº 879.849-SSP/PR, e CIC nº 307.721.689-20, residente e domiciliado em Sinop-MT, conforme autorização, Lei Municipal nº 279/93 de 17 de Setembro de 1.993., por compra feita a COLONIZADORA SINOP S/A, sediada à Praça das Bandeiras nº 01, em Sinop-MT, inscrita no CGC/MF sob nº 03.488.210/0001-69, registrada sob nº 18, como Empresa de Colonização, conferido pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) e, reconhecida de interesse nacional para o Desenvolvimento da Amazônia, pela Portaria nº 5.197, de 19.12.73, expedida pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), do Ministério do Interior, e registrada como Empresa de Imigração pela Portaria nº 1.576, de 24.10.73, do INCRA, no ato representada por seu Diretor Presidente ENIO PIPINO, brasileiro, viúvo, empresário, portador da CI RG nº 1.389.636-SSP/SP, e CIC nº 027.537.238-34, e pelo procurador ASCANIO BAPTISTA DE CARVALHO, brasileiro, casado, contador, portador da CI RG nº 349.259-SSP/PR, e CIC nº 002.780.339-20, residentes e domiciliados em Maringá-PR, conforme procuração passada às Fls. 142/143, do livro nº 127-P, das Notas do 4º Tabelião de Maringá-PR, pelo preço de R\$ 522,32 (Quinhentos e vinte e dois reais e trinta e dois centavos) Não havendo



ASSUNTO:

Quadra 08 - Jardim das Palmeiras

LOCALIZAÇÃO

Jardim das Palmeiras - Sinop - MT

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

José Renato Grotto
ARQUITETO CREA: SC 0006622

Desenho :

Jorge Borges da Silva

DATA:

Março/2015

ESCALA:

S/Escala

Prefeito:

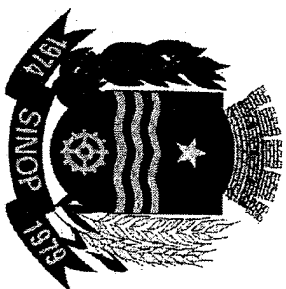
JUAREZ COSTA

Vice-Prefeito(a):

Rosana Martinelli

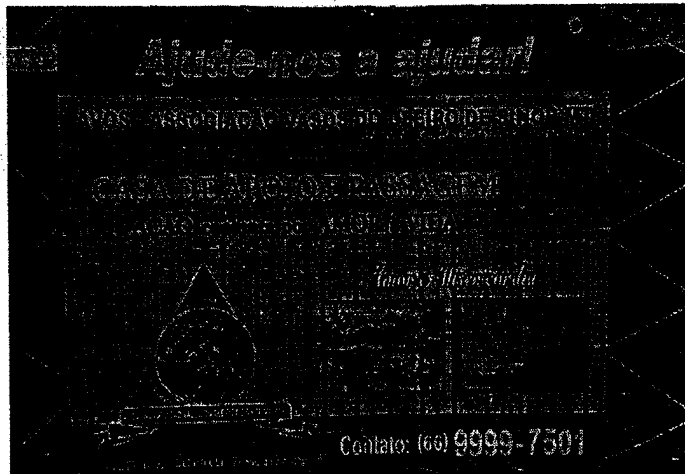
PRODEURBS

Alicione Paula da Silva



XII - ANEXOS DIVERSOS

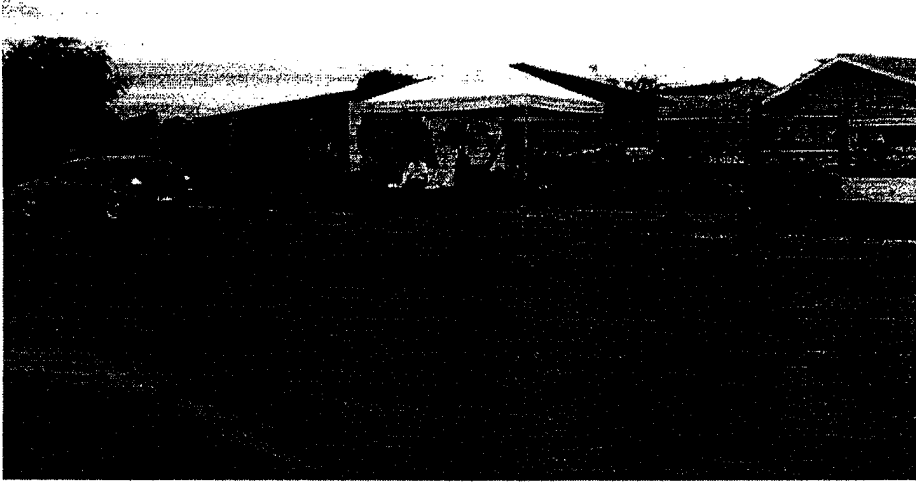
Fotos da sede da Associação Vasos do Oleiro em novo endereço. Av. das Sibipirunas, 644 Jd. Jacarandás Sinop/MT. Local de desenvolvimento do Projeto Casa de Apoio e Passagem Vasos do Oleiro.



FRENTE



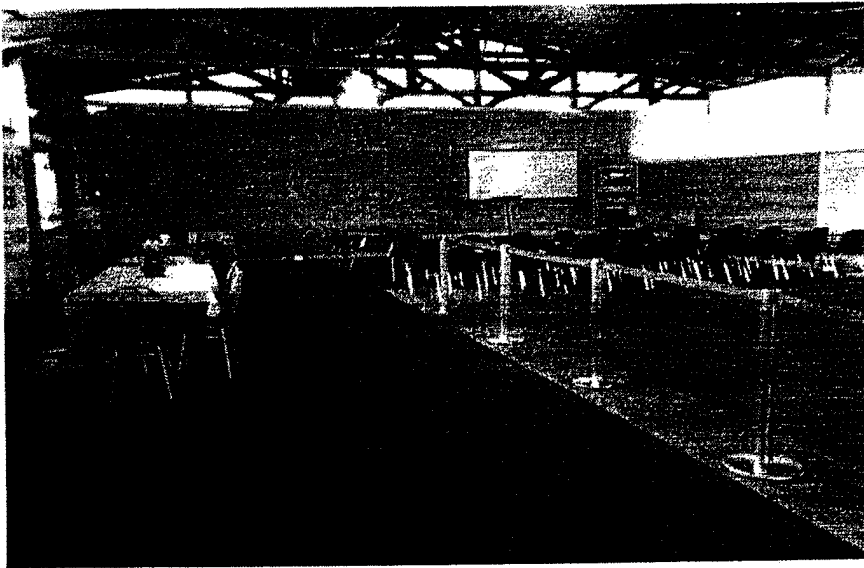
TENDA DOS IMIGRANTES



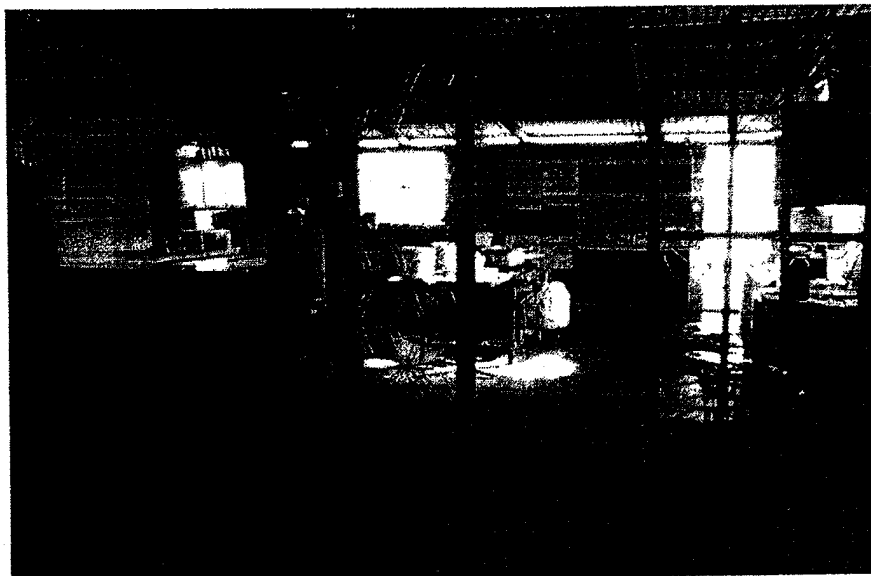
IMIGRANTES CONTRIBUINDO COM A LIMPESA



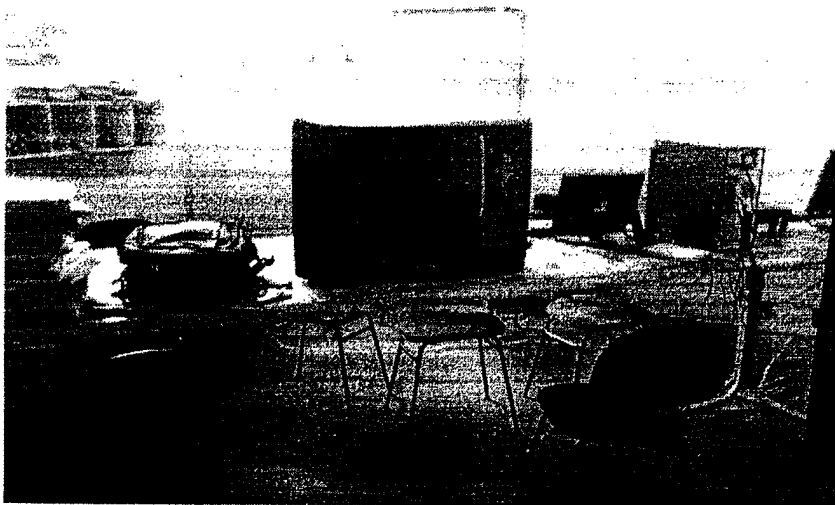
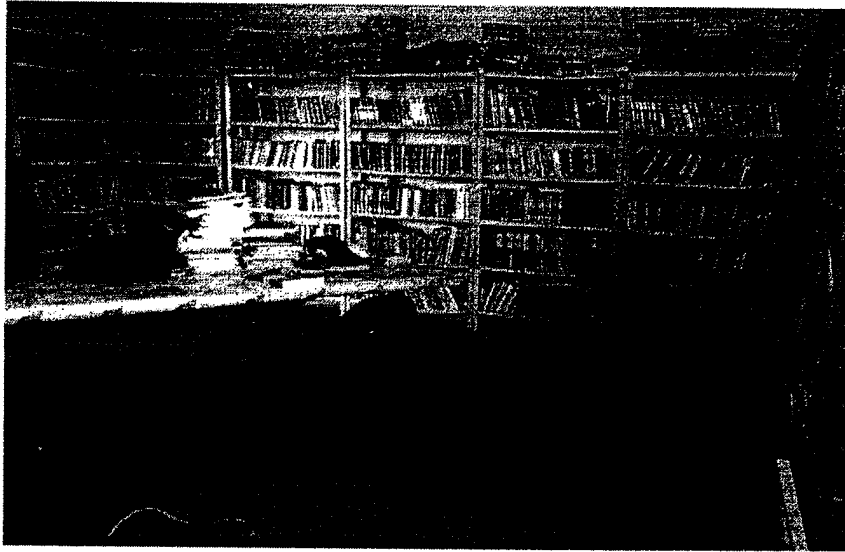
AUDITÓRIO



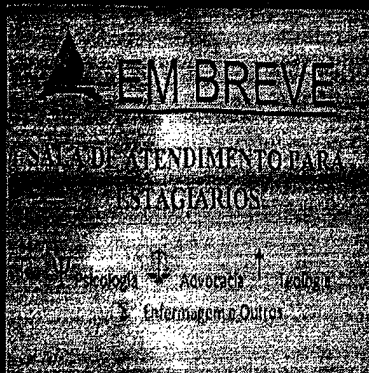
COZINHA



BIBLIOTECA COMUNITÁRIA



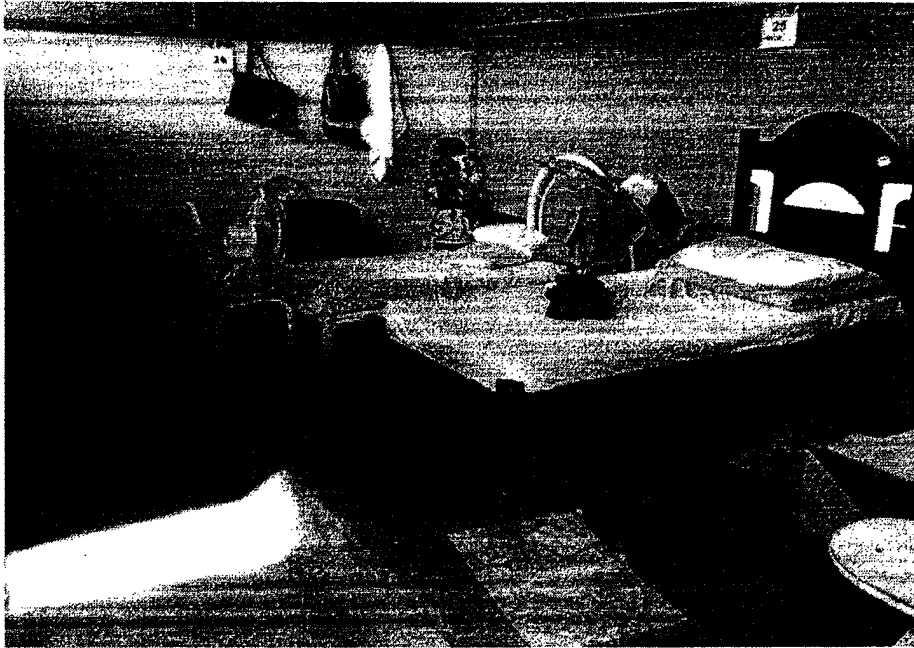
SALA DE ESTAGIÁRIOS



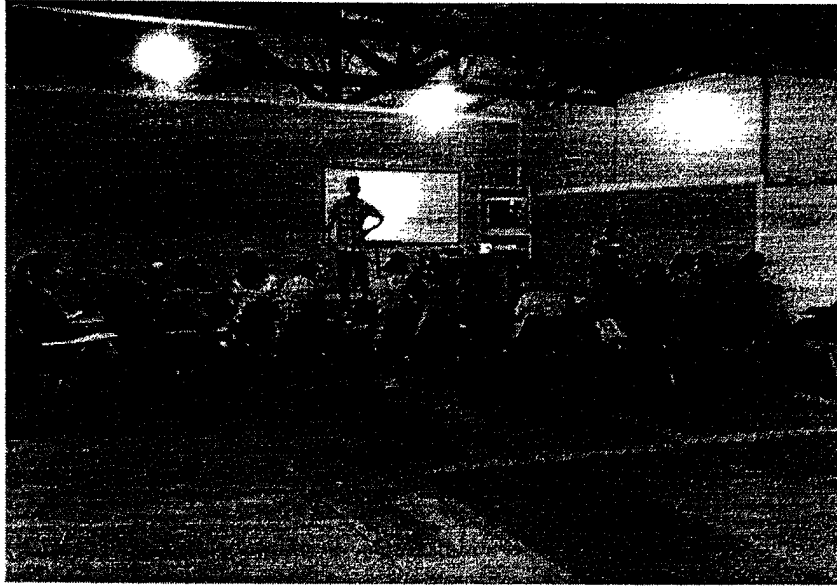
ALOJAMIENTO MASCULINO



ALOJAMIENTO FEMININO



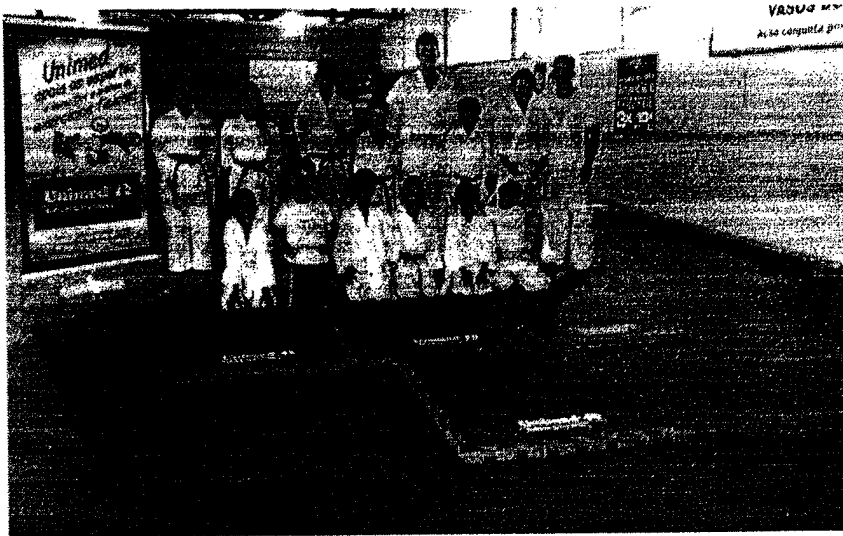
CULTO COM IGREJAS DE VARIAS DENOMINAÇÕES



**DOAÇÕES DE MOVEIS ROUPAS E SAPATOS ARRECADADOS PELA AVOS E
DOADOS PARA A POPULAÇÃO MAIS CARENTE DE SINOP**



AULAS DE KARATE PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES



GRUPOS DE TERAPIA (estagiários de psicologia)



PESAGEM DE CRIANÇAS



DOAÇÕES DE BRINQUEDOS PARA CRIANÇAS



"O pensamento é o ensaio da ação".

Sigmund Freud



PREFEITURA DE
SINOP

PROJETO DE LEI Nº. 019/2015

DATA: 17 de abril de 2015

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a desafetar e doar o imóvel que especifica ao Ministério Público Estadual e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica desafetado o imóvel pertencente ao Município de Sinop com área de 1.000,00 m² (um mil metros quadrados), denominado de “Quadra 120”, registrado sob a matrícula nº 38.244, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sinop, dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORDESTE**: confrontando com a Rua das Castanheiras, com distância de 25,00 metros; **SUDESTE**: confrontando com a Rua das Alamandas, com distância de 40,00 metros; **SUDOESTE**: confrontando com a Quadra 120/B, com distância de 25,00 metros; **NOROESTE**: confrontando com a Quadra nº120/C (desmembrada), com distância de 40,00 metros.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o imóvel de que trata o artigo anterior para a PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ sob nº 03.507.415/0018-92, com o fim de ampliação da sede do MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL no Município de Sinop.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 17 de abril de 2015.


JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
SINOP

MENSAGEM AO PROJETO Nº. 017/2015

*Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,*

Encaminho para apreciação dos nobres Edis o Projeto de Lei em apenso que “*Autoriza o Poder Executivo a desafetar e doar o imóvel que especifica ao Ministério Público Estadual e dá outras providências.*”.


O projeto de Lei requer autorização legislativa para desafetar e doar à Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso o imóvel denominado de Quadra 120, com área total de 1.000,00 m² (mil metros quadrados). O imóvel será utilizado para a ampliação das instalações do Ministério Público Estadual.

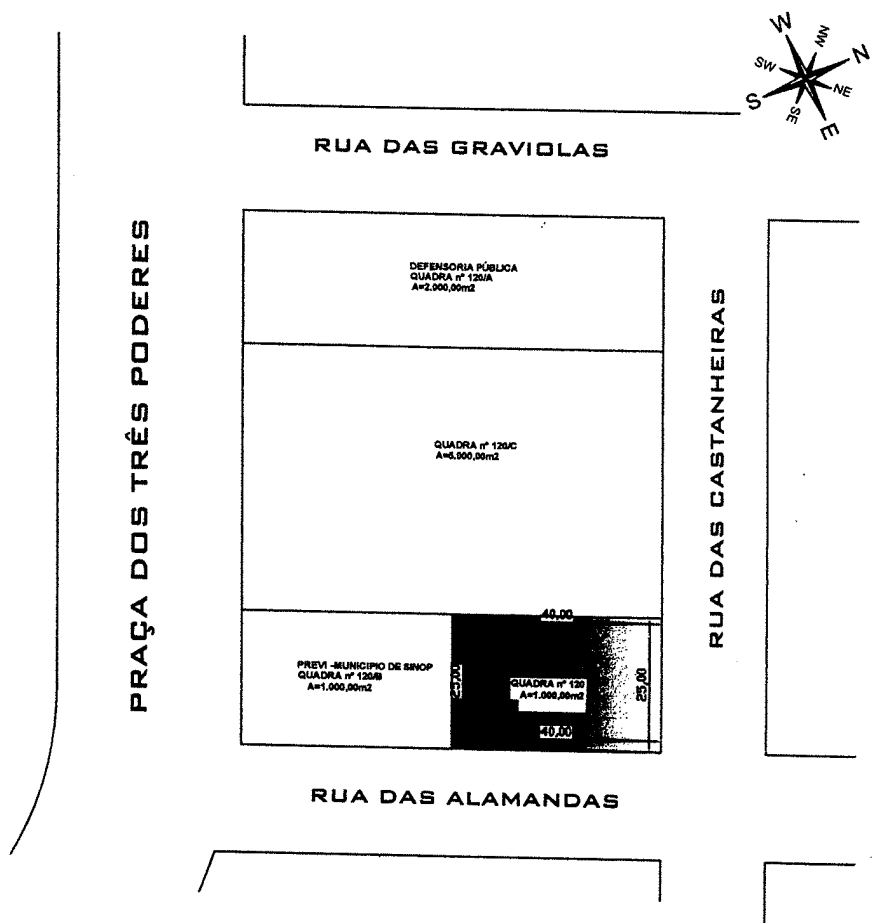
Em 2010 a Prefeitura fez a doação de uma área de 5.000,00 (cinco mil metros quadrados) para a construção da sede própria das Promotorias de Justiça de Sinop, em funcionamento já há um ano. O prédio construído conta com 10 (dez) gabinetes, sendo 02 (dois) destinados à 4ª Promotoria Cível. Apesar de a nova sede contemplar espaço suficiente para o número de Promotores, da época da elaboração do projeto até os dias atuais houve um aumento exponencial na demanda do Ministério Público, que implicou na criação de mais 02 (duas) novas Promotorias de Justiça - uma com a atribuição cível e outra criminal.

Assim, para atender a projeção futura, o município pretende acatar a solicitação do Ministério Público disponibilizando a área de mil metros quadrados, ainda sem edificação, localizada no cruzamento da Rua das Castanheiras com a Rua das Alamandas para acomodar a futura ampliação daquele órgão, garantindo acesso e um melhor atendimento aos cidadãos.

Certos de poder contar com o apoio dessa Edilidade para a aprovação da presente matéria, aguardamos confiante a manifestação positiva dos nobres Edis que compõem esta Casa de Leis.

Atenciosamente,


JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal



MEMORIAL


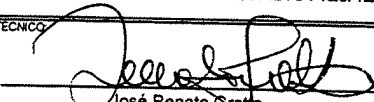
O Presente memorial refere-se a um lote urbano denominado "Quadra 120", com Área de 1.000,00m², de propriedade do Município de Sinop - MT, remanescente do desmembramento de uma área Maior denominada de Quadra 120/120C com Área de 5.000,00m², também de propriedade do Município de Sinop - MT, localizada no Setor Comercial - Sinop - MT.

DESMEMBRAMENTO

LOTE REMANESCENTE: " Quadra 120"
 ÁREA:1.000,00m²
 LOCALIZAÇÃO:Setor Comercial - Sinop - MT
 PROPRIETÁRIO: Município de Sinop - MT

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

Nordeste: confrontando-se com a Rua das Castanheiras na distância de 25,00m.
 Sudeste: confrontando-se com a Rua das Alamedas na distância de 40,00m
 Sudoeste: confrontando-se com a Quadra 120/B na distância de 25,00m.
 Noroeste: confrontando-se com a Quadra 120C (desmembrada), na distância de 40,00m.

ASSUNTO: DESMEMBRAMENTO DO LOTE - "QUADRA 120/120/C"		Setor Comercial Sinop - MT			
RESPONSÁVEL TÉCNICO:  José Renato Kroth ARQUITETO CAU-A7920-7		Desenho: Jorge Borges da Silva			Prefeito: JUAREZ COSTA Vice-Prefeito: Rosana Martinelli
		DATA: DATA: Jan/2015	ESCALA: S/Escala		Procurador: Alcione Paula da Silva

MATRIC.

38.244

FICHA

001

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA:-13.05.11:- QUADRA nº 120 (CENTO E VINTE), com área remanescente de 1.000,00m2 (UM MIL METROS QUADRADOS), situada no "SETOR COMERCIAL", no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações:- NORDESTE- Confrontando-se com a Rua das Castanheiras, na distância de 25,00 metros; SUDESTE- Confrontando-se com a Rua das Alamandas, na distância de 40,00 metros; SUDOESTE- Confrontando-se com a Quadra nº 120/B, na distância de 25,00 metros; NOROESTE- Confrontando-se com a Quadra nº 120/C (desmembrada), na distância de 40,00 metros. -***

PROPRIETÁRIO:- MUNICÍPIO DE SINOP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC nº 15.024.003/0001-32, com sede na Avenida das Embaúbas, nº 1.386, em Sinop/MT.-***

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- Matrícula nº 38.243 do livro nº 02, deste Ofício. REF nº 93.230 do livro nº 01-D. Custas R\$ 42,30. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 13 de Maio de 2.011. Osvaldo Reiners. Oficial. ***

1º SERVIÇO REGISTRAL E ANEXOS

CERTIFICO e dou fé que esta cópia é exata reprodução do original desta matrícula e tem valor de certidão.

Sinop-MT. 13 MAI 2011

Osvaldo Reiners
OFICIAL

Andréa Santiago Reiners Silva
Oficial Substituta

1º Cartório Extra Judicial
Registros de Imóveis e Registro
de Títulos e Documentos

Osvaldo Reiners
Oficial

Andréa Santiago Reiners Silva
Oficial Substituta

Adriana Santiago Reiners Rosas
Oficial Substituta

José Antonio Medeiros de Amorim
Oficial Substituto

SINOP

MATO GROSSO



LAUDO DE AVALIAÇÃO DE USO RESTRITO

DATA BASE: 20 DE JANEIRO DE 2015

SOLICITANTE: Alcione Paula da Silva- Diretor da PRODEURBS- PORTARIA 466/2014
OFICIO 0454/2014- SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

OBJETO:

Valor de mercado- Área Institucional- Quadra 120- Setor Comercial- com 1.000,00 metros quadrados na Rua das Alamandas esquina com Rua das Castanheiras.

VALOR DA AVALIAÇÃO	
	TOTAL
	RS 518.320,00

Sendo assim avaliamos o imóvel em R\$ 518.320,00 (Quinhentos e dezoito mil, trezentos e vinte reais).

- 1 -

Laudo Técnico amparado na LEI N° 9.610, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998, sendo expressamente proibida a reprodução parcial ou total.

Laudo Técnico de Uso restrito- Somente para uso da finalidade proposta conforme NBR 14653-1:2001.

ÍNDICE

1-ASPECTOS GERAIS	3
2. PRINCÍPIOS E RESSALVAS	4
3. LIMITAÇÕES DE RESPONSABILIDADE.....	5
4. DOCUMENTAÇÃO.....	6
4.1-DOCUMENTAÇÃO UTILIZADA PARA A CONFECCÃO	6
4.2- RESSALVAS E COMENTÁRIOS DA DOCUMENTAÇÃO.....	7
5. DIAGNÓSTICO DE MERCADO.....	7
6. CARACTERIZAÇÃO	8
6.1-REGIÃO	8
6.2-IMÓVEL	9
6.3- CHECK LIST DAS CARACTERÍSTICAS	10
7. CÓDIGO DE ÉTICA E PROCEDIMENTOS DE EXCELÊNCIA	11
7.1- PROCEDIMENTOS DE EXCELÊNCIA	11
7.2- CÓDIGO DE ÉTICA	12
8. METODOLOGIAS DE AVALIAÇÃO	12
8.1- REFERENCIAS NORMATIVAS E MÉTODOS DE AVALIAÇÃO.....	12
8.2- MÉTODO APLICADO	13
8.3- IDENTIFICAÇÃO DAS VARIÁVEIS DO MODELO E TRATAMENTO DOS FATORES	15
8.4- VERIFICAÇÃO DOS PRESSUPOSTOS DO MODELO E CÁLCULO DO CAMPO DE ARBITRIO.....	16
8.5- ESPECIFICAÇÕES DA AVALIAÇÃO.....	16
9. CONCLUSÃO	18
ANEXO A.....	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
ANEXO B.....	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
ANEXO C.....	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.

- 2 -

Laudo Técnico amparado na LEI Nº 9.610, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998, sendo expressamente proibida a reprodução parcial ou total.

Laudo Técnico de Uso restrito- Somente para uso da finalidade proposta conforme NBR 14653-1:2001.

1-ASPECTOS GERAIS

O objetivo do presente trabalho é a determinação do valor de liquidação do ativo imobilizado.

Os procedimentos técnicos empregados no presente Laudo estão de acordo com os critérios estabelecidos pelas Normas de Avaliação:

- A) NBR 14653-1:2001 – Avaliações de Bens- Parte 1: Procedimentos Gerais
- B) NBR 14653-2:2011 – Avaliações de Bens- Parte 2: Imóveis Urbanos
- C) NBR 14653-3:2004 – Avaliações de Bens- Parte 3: Imóveis Rurais*
- D) NBR 14653-4:2004 – Avaliações de Bens- Parte 4: Empreendimentos*
- E) NBR 14653-5:2004 – Avaliações de Bens- Parte 5: Maquinas, equipamentos, instalações e bens industriais em geral*
- F) NBR 12721:2006- Avaliações de custos unitários e preparo de orçamento de construção para incorporações de edifícios em condomínio
- G) Caderno NORMA PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS da IBAPE/SP de 2011.

O presente laudo é classificado como laudo de uso restrito conforme preconiza o item 10.3 da NBR 14653-1:2001 – Avaliações de Bens- Parte 1: Procedimentos Gerais – “Obedece condições específicas pré-determinadas entre as partes contratantes e não tem validade para outros usos ou exibição para terceiros, fato que deve ser explicado no laudo”

O laudo de avaliação simplificado deve conter no mínimo conforme item 10.2 da NBR 14653-2:2011 – Avaliações de Bens- Parte 2: Imóveis Urbanos-

- a) Identificação do Solicitante: Página 1
- b) Finalidade do laudo, quando informado pelo solicitante: Pagina 1
- c) Objeto da avaliação- Página 1
- d) Pressupostos, ressalvas e fatores limitantes- atender ao disposto 7.2 da NBR 14653-1:2001- Item 4

- 3 -

Laudo Técnico amparado na LEI Nº 9.610, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998, sendo expressamente proibida a reprodução parcial ou total.

Laudo Técnico de Uso restrito- Somente para uso da finalidade proposta conforme NBR 14653-1:2001.

- e) Identificação e caracterização do imóvel avaliado- atender ao disposto 7.3 da NBR 14653-1:2001- Item 4
- f) Diagnóstico do mercado- relatar conforme 7.7.2 da NBR 14653-1:2001-Item 5
- g) Indicação dos métodos e procedimentos utilizados - relatar conforme seção 8 da NBR 14653-1:2001- Item 8
- h) Especificação da avaliação- indicar especificação atingida, com relação aos graus de fundamentação e precisão, conforme seção 9- Item 8.3
- k) Tratamento de dados e identificação do resultado – Explicitar os cálculos utilizados, o campo de arbítrio, se for o caso, e justificativas para o resultado adotado. No caso de utilização do método comparativo direto de dados de mercado, deve ser apresentado o gráfico de preços observados versus valores estimados pelo modelo- Anexo C

2. PRINCÍPIOS E RESSALVAS

O presente relatório obedece criteriosamente os princípios fundamentais descritos a seguir:

- a) O presente Laudo atende as especificações e critérios estabelecidos pelas Normas de Avaliação NBR 14653-1:2001, NBR 14653-2:2011 – Avaliações de Bens- Parte 2: Imóveis Urbanos e NBR 502/89 da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e o caderno NORMA PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS da IBAPE/SP de 2011, além das exigências impostas por diferentes órgãos, tais como: Ministério da Fazenda, Banco Central, Banco do Brasil, CVM (Comissão de Valores Mobiliários), SUSEP (Superintendência de Seguros Privados), etc.
- b) Os avaliadores não têm inclinação pessoal em relação à matéria envolvida neste relatório e tampouco dela auferem qualquer vantagem.
- c) O relatório foi elaborado pela comissão e ninguém, a não ser os seus próprios consultores prepararam as análises e respectivas conclusões.
- d) No presente relatório assumem-se como corretas as informações recebidas de terceiros.

- 4 -

Laudo Técnico amparado na LEI Nº 9.610, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998, sendo expressamente proibida a reprodução parcial ou total.

Laudo Técnico de Uso restrito- Somente para uso da finalidade proposta conforme NBR 14653-1:2001.

- e) No melhor conhecimento e crédito dos consultores, as análises, opiniões e conclusões expressas no presente relatório, são baseadas em dados, diligências, pesquisas e levantamentos verdadeiros e corretos.
- f) O relatório apresenta todas as condições limitativas impostas pelas metodologias adotadas, que afetam as análises, opiniões e conclusões contidas nos mesmos.
- g) Para efeito de projeção partimos do pressuposto da inexistência de ônus ou gravames de qualquer natureza, judicial ou extrajudicial, atingindo o ativo objeto do trabalho em questão, que não os listados no presente relatório.
- h) Como não foi solicitado não será executada a verificação de medição do terreno existente.

3. LIMITAÇÕES DE RESPONSABILIDADE

Para elaboração deste relatório os Avaliadores utilizaram informações e dados de históricos auditados por terceiros ou não auditados e dados projetados não auditados, fornecidos por escrito ou verbalmente pela administração da empresa ou obtidos das fontes. Sendo assim, os avaliadores assumiram como verdadeiros os dados e informações obtidos para este relatório e não tem qualquer responsabilidade com relação a sua veracidade.

O escopo deste trabalho não incluiu auditoria das demonstrações financeiras ou revisão dos trabalhos realizados por seus auditores, assim como medições *in loco*.

Nosso trabalho foi desenvolvido unicamente para o uso do solicitante, visando ao objetivo já descrito. Portanto, este relatório não deverá ser publicado, circulado, reproduzido, divulgado ou utilizado para outra finalidade que não a já mencionada, sem aprovação prévia e por escrito.

Nenhum estudo de impacto ambiental foi solicitado ou realizado. A total obediência às leis e regulamentos ambientais de âmbito federal, estadual e municipal foi assumida definida e considerada no relatório, a menos que declarado em contrário. Também se assumiu que todas as licenças, anuências ou outras autorizações administrativas ou legislativas exigidas pelo governo municipal, estadual ou entidade privada foram ou poderão ser obtidas ou renovadas para todos os itens cobertos pelo relatório

- 5 -

Laudo Técnico amparado na LEI Nº 9.610, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998, sendo expressamente proibida a reprodução parcial ou total.

Laudo Técnico de Uso restrito- Somente para uso da finalidade proposta conforme NBR 14653-1:2001.

Não nos responsabilizamos por perdas ocasionais ao solicitante a seus acionistas, diretores, credores ou a outras partes como consequência da utilização dos dados e informações fornecidas pela empresa e constante neste relatório.

As análises e as conclusões contidas neste relatório baseiam-se em diversas premissas, realizadas na presente data, de projeções operacionais futuras, tais como: valores praticados pelo mercado, preços de venda, volumes, participações de mercado, receitas, impostos, investimentos, margem operacionais e etc. Assim, os resultados futuros podem vir a ser diferentes de qualquer previsão ou estimativa contida neste relatório.

4. DOCUMENTAÇÃO

Os avaliadores antes do início da avaliação verificaram a documentação necessária para o cumprimento deste laudo conforme solicita o item 7.2 da NBR 14653-1:2001 – Avaliações de Bens- Parte 1: Procedimentos Gerais:

“ 7.2.1 É recomendável que ao iniciar o procedimento de avaliação, a primeira providência do engenheiro de avaliações seja tomar conhecimento da documentação disponível

7.2.2 Na impossibilidade de o contratante ou interessado fornecer toda a documentação necessária ou esclarecer eventuais incoerências, o engenheiro de avaliações deverá julgar a possibilidade de elaborar a avaliação, em caso positivo deverá deixar claramente expressas as ressalvas relativas à insuficiência ou incoerência da informação, bem como pressupostos assumidos em função dessas condições”

4.1-Documentação utilizada para a confecção

- 1) NBR 14653-1:2001 – Avaliações de Bens- Parte 1: Procedimentos Gerais
- 2) NBR 14653-2:2011 – Avaliações de Bens- Parte 2: Imóveis Urbanos
- 3) NBR 12721:2006- Avaliações de custos unitários e preparo de orçamento de construção para incorporações de edifícios em condomínio

- 6 -

Laudo Técnico amparado na LEI Nº 9.610, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998, sendo expressamente proibida a reprodução parcial ou total.

Laudo Técnico de Uso restrito- Somente para uso da finalidade proposta conforme NBR 14653-1:2001.

- 4) Caderno NORMA PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS da IBAPE/SP
- 5) Relatório fotográfico do local
- 6) Croqui de Localização
- 7) Pesquisa de valores praticados de imóveis com características semelhantes
- 8) Fontes de pesquisa
- 9) Software SISDEA.

4.2- Ressalvas e comentários da documentação

- 1) As NBRs foram utilizadas conforme pedido a associação brasileira de normas técnicas de número 381109
- 2) A NORMA PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS da IBAPE/SP de 2011 foi enviada pela IBAPE/SP
- 3) A matrícula não foi fornecida pelo solicitante
- 4) O croqui de localização encontra-se no anexo A.
- 5) A vistoria foi realizada pelos engenheiros de avaliação da Prefeitura com objetivo de avaliar e caracterizar o bem avaliado, resultando condições para avaliação de coletas de dados
- 6) A pesquisa de valores encontra-se no anexo B
- 7) As fontes encontram-se no anexo B

5. DIAGNÓSTICO DE MERCADO

De forma geral, os fundamentos da economia brasileira têm melhorado gradativamente, com quedas periódicas das taxas de juros, aumento do volume de crédito, baixa da inflação, contudo sem grandes evoluções nos níveis de atividade econômica, proporcionando um cenário ainda não plenamente favorável para investimentos em imóveis, porém com sinais mais atrativos do que os verificados nos últimos anos.

- 7 -

Laudo Técnico amparado na LEI Nº 9.610, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998, sendo expressamente proibida a reprodução parcial ou total.

Laudo Técnico de Uso restrito- Somente para uso da finalidade proposta conforme NBR 14653-1:2001.

Especificamente com relação ao imóvel avaliando, temos a seguinte situação:

Propriedade Especializada: Sim

Nível de utilidade do imóvel avaliando: Alto

Nível de demanda de imóveis semelhantes ao imóvel avaliando: Alto

Absorção pelo mercado de imóveis semelhantes ao imóvel avaliando: Alto

Conjuntura do mercado atual para imóveis semelhantes ao imóvel avaliando: Bom

Tendência futura do mercado para imóveis semelhantes ao avaliando: Muito Bom

6. CARACTERIZAÇÃO

6.1-Região

Uso Predominante: Comercial.

Distribuição da Ocupação Predominante: Horizontal

Densidade de Ocupação: Médio

Padrão Econômico: Médio-Alto

Área Sujeita a Enchentes: Não

Principais Vias de Acesso: Praça dos Três Poderes

Intensidade de Tráfego: Baixo

Uso e Ocupação do solo: Correto

Acesso ao Imóvel: Acesso direto

Tipos de Transportes Coletivos: Ônibus

Terminal Rodoviário Local: Terminal Rodoviário de Sinop

- 8 -

Laudo Técnico amparado na LEI Nº 9.610, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998, sendo expressamente proibida a reprodução parcial ou total.

Laudo Técnico de Uso restrito- Somente para uso da finalidade proposta conforme NBR 14653-1:2001.

6.2-Imóvel

Rua (Av): Rua das Alamandas esquina com Rua das Castanheiras.

Bairro: Setor Comercial

Lote: 120

Quadra: 120

Área(m²): 1.000,00

Dimensão Principal (m): 40

Aproveitamento: Subaproveitamento

INFRA-ESTRUTURA	URBANIZAÇÃO	TOPOGRAFIA
<input checked="" type="checkbox"/> Rede Elétrica	<input type="checkbox"/> Passeio Público	<input checked="" type="checkbox"/> Plano
<input type="checkbox"/> Rede Água	<input type="checkbox"/> Arborização	<input type="checkbox"/> Aclive
<input type="checkbox"/> Rede Esgoto	<input type="checkbox"/> Muros	<input type="checkbox"/> Declive
<input type="checkbox"/> Galeria de Água Pluvial	<input type="checkbox"/> Iluminação	<input type="checkbox"/> Aterro
<input type="checkbox"/> Iluminação Pública	<input type="checkbox"/> Detalhes	<input type="checkbox"/> Risco de alagamento

LOGRADOURO PRINCIPAL	CARACTERÍSTICA
Denominação:	Estrada
Quantidade de Faixas:	Quatro
Mãos de direção:	Duas
Pavimentação:	Asfáltica
Traçado:	Regular
Perfil:	Levemente Inclinado
Iluminação Pública:	Sem Iluminação

- 9 -

Laudo Técnico amparado na LEI Nº 9.610, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998, sendo expressamente proibida a reprodução parcial ou total.

Laudo Técnico de Uso restrito- Somente para uso da finalidade proposta conforme NBR 14653-1:2001.

6.3- Check List das características

Descrição	Resposta
Para a avaliação, foram fornecidos matrícula e ou IPTU do imóvel?	Não
As áreas informadas na matrícula conferem com a encontrada no local?	Não
As áreas informadas no IPTU conferem com a encontrada no local?	Não
O imóvel possui vaga de garagem?	-
Se tem vagas, elas estão documentadas?	-
O imóvel está concluído, sem sinais de reforma ou obras?	-
O imóvel está bem conservado e visualmente sem apresentar vícios construtivos?	-
O imóvel está inserido em área urbana, com principais melhoramentos públicos?	-
O imóvel é construído em concreto e alvenaria, sem complementos de madeira ou pré-moldado?	-
O imóvel possui características uni-familiares?	-
O imóvel tem um único uso (só residencial ou só comercial)?	-
O imóvel constitui boa garantia dentro das atuais condições do mercado imobiliário e sua liquidez?	-
O imóvel apresenta condições de habitabilidade ?	-

Observações:

- 10 -

Laudo Técnico amparado na LEI Nº 9.610, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998, sendo expressamente proibida a reprodução parcial ou total.

Laudo Técnico de Uso restrito- Somente para uso da finalidade proposta conforme NBR 14653-1:2001.

7. CÓDIGO DE ÉTICA E PROCEDIMENTOS DE EXCELÊNCIA

7.1- Procedimentos de excelência

Conforme critérios estabelecidos pelas Normas de Avaliação NBR 14653-1:2001, NBR 14653-2:2011 – Avaliações de Bens- Parte 2: Imóveis Urbanos e NBR 502/89 da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas no item 6 procedimentos de excelência:

6.1 Quanto à capacitação profissional

Manter-se atualizado quanto ao estado da arte e somente aceitar encargo para o qual esteja especificamente habilitado e capacitado, assessorando-se de especialistas, quando necessário.

6.2 Quanto ao sigilo

Considerar como confidencial o resultado do trabalho realizado e toda informação técnica, financeira ou de outra natureza, recebida do cliente.

6.3 Quanto à propriedade intelectual

Jamais reproduzir trabalhos alheios publicados sem a necessária citação. No caso de trabalhos não publicados, obter autorização para reproduzi-lo. Ao reproduzir, fazê-lo sem truncamentos, de modo a expressar corretamente o sentido das teses desenvolvidas.

6.4 Quanto ao conflito de interesses

Declinar da sua contratação e informar as razões ao cliente, se houver motivo de impedimento ou suspeição em decorrência de conflito de interesse.

6.5 Quanto à independência na atuação profissional

Assessorar com independência a parte que o contratou, com o objetivo de expressar a realidade.

- 11 -

Laudo Técnico amparado na LEI Nº 9.610, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998, sendo expressamente proibida a reprodução parcial ou total.

Laudo Técnico de Uso restrito- Somente para uso da finalidade proposta conforme NBR 14653-1:2001.

6.6 Quanto à competição por preços

Evitar a participação em competições que aviltem honorários profissionais.

6.7 Quanto à difusão do conhecimento técnico

Evitar esforços na difusão de conhecimentos para a melhor e mais correta compreensão dos aspectos técnicos e assuntos relativos ao exercício profissional. Expressar-se publicamente sobre assuntos técnicos somente quando devidamente capacitado para tal. “

7.2- Código de Ética

Os profissionais declaram conforme código de ética e procedimentos de excelência:

- a) O imóvel foi inspecionado por profissional da comissão signatário deste laudo técnico
- b) Os autores não tem nenhuma inclinação pessoal com relação a matéria envolvida neste laudo técnico tampouco auferem qualquer vantagem com relação a ele.
- d) É considerado confidencial o resultado do trabalho realizado e toda informação técnica, financeira ou de outra natureza, recebida do solicitante

8. METODOLOGIAS DE AVALIAÇÃO

8.1- Referências normativas e métodos de avaliação

Para melhor compreensão deste laudo por parte da solicitante, reproduzimos o itens 8.1 NBR 14653-2:2011 – Avaliações de Bens- Parte 2: Imóveis Urbanos

“ 8.1.1 Para a identificação do valor de mercado, sempre que possível preferir o método comparativo direto de dados de mercado, conforme definido em 8.2.1 da ABNT NBR 14653-1:2001

- 12 -

Laudo Técnico amparado na LEI Nº 9.610, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998, sendo expressamente proibida a reprodução parcial ou total.

Laudo Técnico de Uso restrito- Somente para uso da finalidade proposta conforme NBR 14653-1:2001.

8.1.2 Quando couber e o objetivo for a identificação do valor de mercado, é recomendável que sejam apresentadas considerações quanto ao aproveitamento eficiente do imóvel.

8.1.3 Nos mercados em transição é recomendável a análise e diagnóstico da situação do mercado, eventualmente com a adoção de outro enfoque, procedendo-se à conciliação.

8.1.4 Métodos utilizados não detalhados nesta Norma devem ser descritos e fundamentados no trabalho”

Sendo assim os métodos para identificar o valor de um bem, de seus frutos e direitos são:

a) **MÉTODO COMPARATIVO DIRETO DE DADOS DE MERCADO**- Identifica o valor de mercado do bem por meio de tratamento técnico dos atributos dos elementos comparáveis, constituintes da amostra.

b) **MÉTODO INVOLUTIVO**- Identifica o valor de mercado do bem, alicerçado no seu aproveitamento eficiente, baseado em modelo de estudo de viabilidade técnico-econômica, mediante hipotético empreendimento compatível com as características do bem e com as condições do mercado no qual está inserido, considerando-se cenários viáveis para execução e comercialização do produto.

c) **MÉTODO EVOLUTIVO**- Identifica o valor do bem pelo somatório dos valores de seus componentes. Caso a finalidade seja a identificação do valor de mercado, deve ser considerado o fator de comercialização.

d) **MÉTODO DA CAPITALIZAÇÃO DA RENDA**- Identifica o valor do bem, com base na capitalização presente da sua renda líquida prevista, considerando-se cenários viáveis, lembrando que somente pode ser utilizado quando não for possível usar a NBR 14653-4:2004 – Avaliações de Bens- Parte 4: Empreendimentos.

8.2- Método aplicado

Devido a possibilidade e atendimento ao item 8.1.1 da NBR 14653-2:2011 – Avaliações de Bens- Parte 2: Imóveis Urbanos foi utilizado o **método comparativo direto de valores de mercado**, seguindo as atividades básicas de uma avaliação, de acordo com o item 7 da

- 13 -

Laudo Técnico amparado na LEI Nº 9.610, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998, sendo expressamente proibida a reprodução parcial ou total.

Laudo Técnico de Uso restrito- Somente para uso da finalidade proposta conforme NBR 14653-1:2001.

ABNT NBR 14653-1 Avaliação de Bens - Parte 1: Procedimentos Gerais, estão relacionadas abaixo e foram seguidas na íntegra no presente laudo:

- 1- Requisição da documentação;
- 2- Conhecimento da documentação;
- 3- Vistoria do bem avaliando;
- 4- Coleta de dados;
- 5- Escolha da metodologia;
- 6- Tratamento dos dados;
- 7- Identificação do valor de mercado.

As diretrizes e procedimentos de cada um dos subitens acima relacionados estão descritos com detalhes no texto da ABNT NBR 14653-1.

Foi utilizado o consagrado MÉTODO COMPARATIVO DE DADOS DE MERCADO, o qual:

"Define o valor através da comparação com dados de mercado assemelhados quanto às características intrínsecas e extrínsecas. As características e os atributos dos dados pesquisados que exercem influência na formação dos preços. É condição fundamental para a aplicação deste método a existência de um conjunto de dados que possa ser tomado, estatisticamente, como amostra do mercado imobiliário".

A coleta de amostra comparativa com dados heterogêneos, extraídos do mercado imobiliário, torna imperiosa a utilização de modelos estatísticos fundamentados que minimizem a variação não aleatória da média, causada pelas diferenças entre os dados disponíveis.

Para a definição do modelo estimativo, é necessária a análise da variância amostral, através do teste da hipótese de existência de regressão. Para tanto, lança-se mão da distribuição "F" de Fischer-Snedecor, bem como da distribuição "t" de

- 14 -

Laudo Técnico amparado na LEI Nº 9.610, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998, sendo expressamente proibida a reprodução parcial ou total.

Laudo Técnico de Uso restrito- Somente para uso da finalidade proposta conforme NBR 14653-1:2001.

Student, na análise da influência das variáveis trazidas ao processo, definindo-se os níveis de incerteza aceitáveis para as diversas hipóteses formuladas.

8.3- Identificação das variáveis do modelo e tratamento dos fatores

Durante a pesquisa de mercado foi constatada a existência de amostras que pudessem ser utilizados para calcular o valor do avaliando. Desta forma os dados foram tratados através de inferência estatística/regressão linear.

“inferência estatística: Parte da ciência estatística que permite extrair conclusões sobre a população a partir de amostra.”

Foi utilizado o Anexo A da NBR 14653-2:2011 – Avaliações de Bens- Parte 2: Imóveis Urbanos, e o programa SISDEA para o tratamento dos fatores:

No anexo C encontram-se os cálculos utilizados e os gráficos de preços observados versus valores estimados, resíduos padronizados versus valores estimados, histogramas dos resíduos, o gráfico normal dos resíduos gerados pelo modelo.

As variáveis utilizadas foram:

- A) Área
- B) Avenida
- C) Esquina
- D) Distância do centro

As variáveis Avenida e Esquina serão variáveis dicotômicas.

Devido a não existência de terrenos de áreas grandes no bairro ou bairros próximos, foi usada a distância do centro para variável.

Conforme solicitado foram observados as variações intervalares conforme preconiza o item A. 10 da NBR 14653-2:2011 – Avaliações de Bens- Parte 2: Imóveis Urbanos, e chegou-se aos seguintes produtos por metro quadrado:

Intervalo de confiança de 80%		
Inferior		Superior
440,86		596,46

- 15 -

Laudo Técnico amparado na LEI Nº 9.610, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998, sendo expressamente proibida a reprodução parcial ou total.

Laudo Técnico de Uso restrito- Somente para uso da finalidade proposta conforme NBR 14653-1:2001.

Sendo assim podemos afirmar com 80% (oitenta por cento) de certeza que o valor de mercado do imóvel encontra-se ente R\$ 440,86 e R\$ 596,46

8.4- Verificação dos Pressupostos do modelo e Cálculo do campo de Arbitrio

Item	Descrição	Observações
1	Linearidade	Foram observadas os gráficos e com ajuda computacional transformado as variáveis área e preço em escala logarítmica
2	Normalidade	Pela análise do gráfico dos resíduos padronizados versus valores ajustados , todos os dados encontram-se no intervalo 2, -2
3	Homocedastidade.	Foram analisados os testes de Park e White
4	Autocorrelação	Não foram observados problemas de autocorrelação
5	Multicolinearidade	Foram observados entre área e frente, porem para áreas grandes com frentes pequenas , sendo que não é o caso do avaliando
6	Probabilidade associada ao modelo	90,05 %

8.5- Especificações da avaliação

Item	Descrição	Pontos obtidos		
		III	II	I
1	Caracterização do imóvel avaliando			1
2	Coleta de dados de mercado			1
3	Quantidade mínima de dados de mercado, efetivamente utilizados.			1
4	Extrapolação	3		

- 16 -

Laudo Técnico amparado na LEI Nº 9.610, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998, sendo expressamente proibida a reprodução parcial ou total.

Laudo Técnico de Uso restrito- Somente para uso da finalidade proposta conforme NBR 14653-1:2001.

5	Nível de Significância máximo de cada regressor	3		
6	Nível de Significância máximo nos demais testes estatísticos	3		
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS			14	
GRAU ATINGIDO	III	II	I	
Pontos Mínimos	16	10	6	
Itens obrigatórios no grau correspondente	3, 4,5 e 6 com os demais no grau II	3, 4,5 e 6 no mínimo no grau II	Todos, no mínimo no grau I	

PRECISÃO DA ESTIMATIVA DO VALOR

<i>VALOR CENTRAL ESTIMADO NO MODELO DE REGRESSÃO</i>		518,66
Intervalo de confiança de 80% em torno da estimativa	MÍNIMO	440,86
	MÁXIMO	596,46
AMPLITUDE TOTAL		15,51%

Descrição	GRAU ATINGIDO		
	III	II	I
Amplitude do intervalo de confiança de 80% em torno do valor central	≤30%	30%-50%	>50%

- 17 -

Laudo Técnico amparado na LEI Nº 9.610, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998, sendo expressamente proibida a reprodução parcial ou total.

Laudo Técnico de Uso restrito- Somente para uso da finalidade proposta conforme NBR 14653-1:2001.

9. CONCLUSÃO

Foi avaliado o objeto do presente laudo com base no valor de mercado (atribuído dentro do campo de arbítrio). Com base nos procedimentos técnicos empregados no presente laudo e depois de procedidas as indispensáveis diligências. Estando o Relatório concluído, composto por 18 (dezoito) folhas digitadas de um lado, e três anexos, comissão coloca-se à disposição para quaisquer esclarecimentos que, por ventura, se façam necessária.

Sinop – MT, 10/03/2015



JULIO HENRIQUE V. GARCIA



JOSÉ RENATO GROTTTO



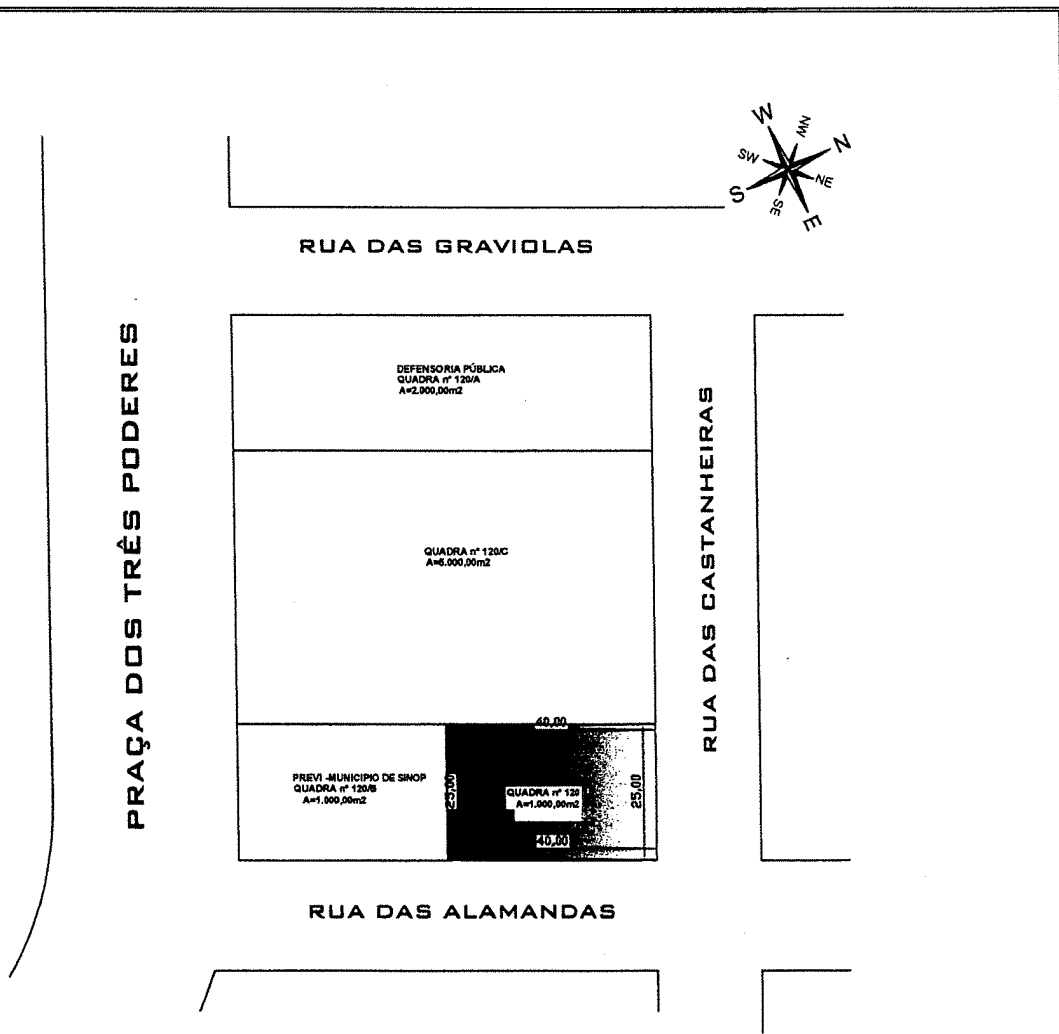
ITALO GUZZO NETO

- 18 -

Laudo Técnico amparado na LEI Nº 9.610, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998, sendo expressamente proibida a reprodução parcial ou total.

Laudo Técnico de Uso restrito- Somente para uso da finalidade proposta conforme NBR 14653-1:2001.

ANEXO A



MEMORIAL

O Presente memorial refere-se a um lote urbano denominado "Quadra 120", com Área de 1.000,00m², de propriedade do Município de Sinop - MT, remanescente do desmembramento de uma área Maior denominada de Quadra 120/120C com Área de 5.000,00m², também de propriedade do Município de Sinop - MT, localizada no Setor Comercial - Sinop - MT.

DESMEMBRAMENTO

LOTE REMANESCENTE: " Quadra 120"


ÁREA:1.000,00m²

LOCALIZAÇÃO:Setor Comercial - Sinop - MT

PROPRIETÁRIO: Município de Sinop - MT

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

- Nordeste: confrontando-se com a Rua das Castanheiras na distância de 25,00m.
- Sudeste: confrontando-se com a Rua das Alamedas na distância de 40,00m
- Sudoste: confrontando-se com a Quadra 120/B na distância de 25,00m.
- Noroeste: confrontando-se com a Quadra 120C (desmembrada), na distância de 40,00m.

ASSUNTO: DESMEMBRAMENTO DO LOTE - "QUADRA 120/120/C"	Setor Comercial Sinop - MT	
RESPONSÁVEL TÉCNICO: José Renato Grotto ARQUITETO CAU-A7929-7	Desenho: Jorge Borges de Silva	
	DATA: DATA Jan/2015	ESCALA: S/Escala

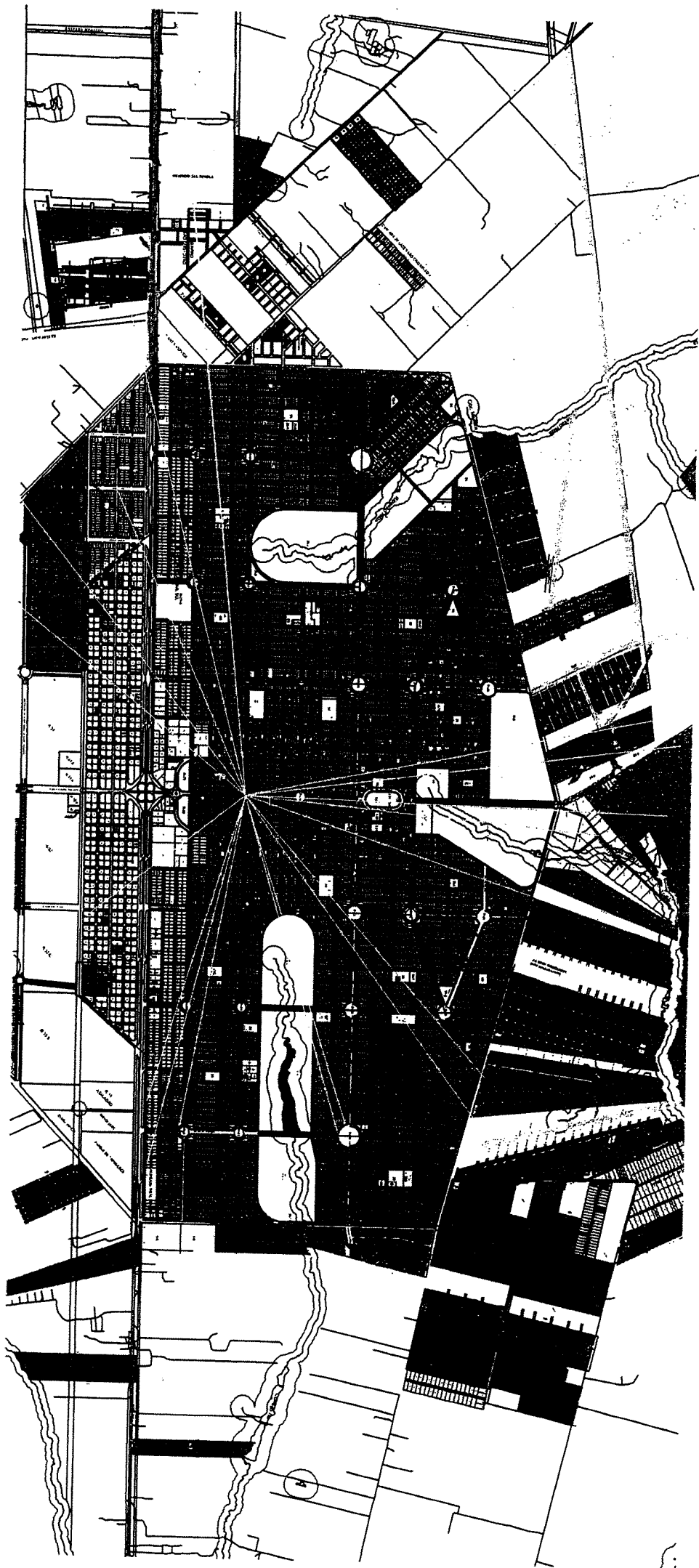
ANEXO B

Laudo Técnico amparado na LEI Nº 9.610, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998, sendo expressamente proibida a reprodução parcial ou total.

Laudo Técnico de Uso restrito- Somente para uso da finalidade proposta conforme NBR 14653-1:2001.

TERRENOS Á VENDA (ACIMA DE 1000 m²) EM SINOP-MT

TERRENO	AVENIDA	QUANTIDADE	ÁREA (m²)	PREÇO
Terreno	Av. Sibirunã, 6034	1	1.050,00	R\$ 550.000,00
Terreno	Rua Benedito Américo, lote 02	0	1.135,00	R\$ 450.000,00
Terreno	Av. André Maggi	1	1.900,00	R\$ 1.500.000,00
Terreno	Av. André Maggi	1	2.100,00	R\$ 1.400.000,00
Terreno	Av. das Itaúbas, lote 02 e 03	1	1.660,00	R\$ 630.000,00
Terreno	Estrada Rosália, lote 03	0	1.000,00	R\$ 75.000,00
Terreno	Rua Col. Ênio Pipino, nº 6335 e 6361	0	2.500,00	R\$ 2.000.000,00
Terreno	Av. dos Pinheiros c/ Av. das Itaúbas	1	1.289,00	R\$ 630.000,00
Terreno	Rua Giuliana, Qd. 06 - Lotes 05 e 06	0	1.050,00	R\$ 330.000,00
Terreno	Rua Veneza, Qd. 14 - Lotes 05 e 06	0	1.105,00	R\$ 420.000,00
Terreno	Av. André Maggi esq. Com Rua dos Jaborandis	1	1.206,00	R\$ 800.000,00
Terreno	Margém BR 163	0	2.500,00	R\$ 900.000,00
Terreno	Av. André Maggi, esquina com Jaborandis	1	1.206,30	R\$ 800.000,00
Rua Colonizador Ênio Pepino, em frente ao Atacadão	Rua dos Mognos	0	2.500,00	R\$ 2.500.000,00
Loteamento Village		0	31.608,00	R\$ 4.500.000,00
Av. Bruno Martini, próximo a FASIPE	Av. Maringá, 2637	1	1.014,00	R\$ 390.000,00
Setor Industrial		0	2.600,00	R\$ 750.000,00
Distrito Industrial e Comercial	Av. Cascavel	1	3.000,00	R\$ 1.200.000,00
Rua G, à 1000 metros do asfalto, próximo ao Machado Vitória Régia		0	1.700,00	R\$ 85.000,00
Área Industrial		0	12.000,00	R\$ 1.600.000,00
Área Industrial		0	4.096,60	R\$ 1.391.304,35



ANEXO C

Laudo Técnico amparado na LEI Nº 9.610, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998, sendo expressamente proibida a reprodução parcial ou total.

Laudo Técnico de Uso restrito- Somente para uso da finalidade proposta conforme NBR 14653-1:2001.

Modelo do SisDEA			
Autor:	Comissão de Avaliação		
Modelo:	Lotes Grandes		
Data de criação:	14/01/2015		
Área de concentração:	Avaliação de Bens		
Tipologia em estudo:	Geral		
Descrição do modelo:			
Dados do modelo:	26		
Dados utilizados:	18		
Variáveis do modelo:	5		
Variáveis utilizadas:	5		
	Regressão	Estimativa	
Coef. de correlação	0,905004025	0,654602203	
Coef. de determinação	0,819032285	0,428504045	
Desvio padrão	0,001482936	128,5622412	
Normalidade:			

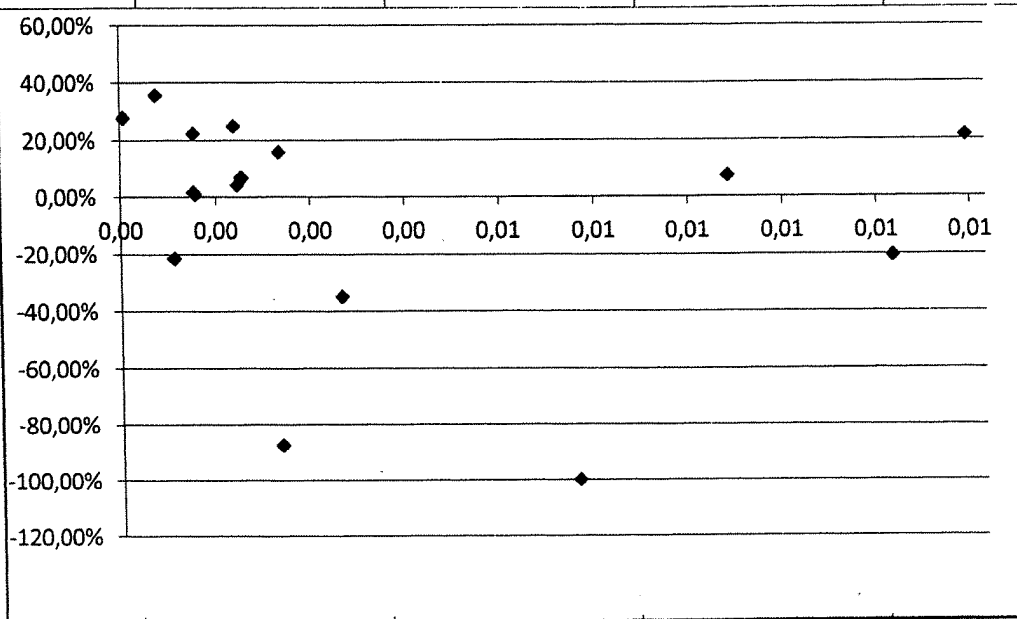
Varíavel	Média	Mínimo	Máximo	Coefficiente	SE (%)	Transf
Avenida	0,61	0,00	1,00	0,00	-0,83	42,10 x
Esquina	0,28	0,00	1,00	0,00	0,21	83,68 x
Área total	7,71	6,92	10,36	0,00	5,21	0,02 ln(x)
Distância	3.869,90	1.667,87	10.780,83	0,00	1,54	14,87 x
Valor total	0,00	0,00	0,01	-0,01	-3,80	0,22 1/y
Análise da Variância						
Fonte de	Soma dos	Gráus de	Quadrado	F		
Explicada	0,000129386	4	3,235E-05	14,709		
Não explicada	2,85883E-05	13	2,199E-06			
Total	0,000157974	17				
Nome	Tipo	Classificação	da varável	Habilitada		
Endereço	Texto	Texto	Endereço	sim		
Bairro	Texto	Texto	Bairro	sim		
Avenida	Numérica	Dicotomica		sim		
Esquina	Numérica	Dicotomica	Lote de	sim		
Área total	Numérica	Quantitativa	Area total	sim		
Distância	Numérica	Quantitativa		sim		
Valor total	Numérica	Dependente	Valor total	sim		

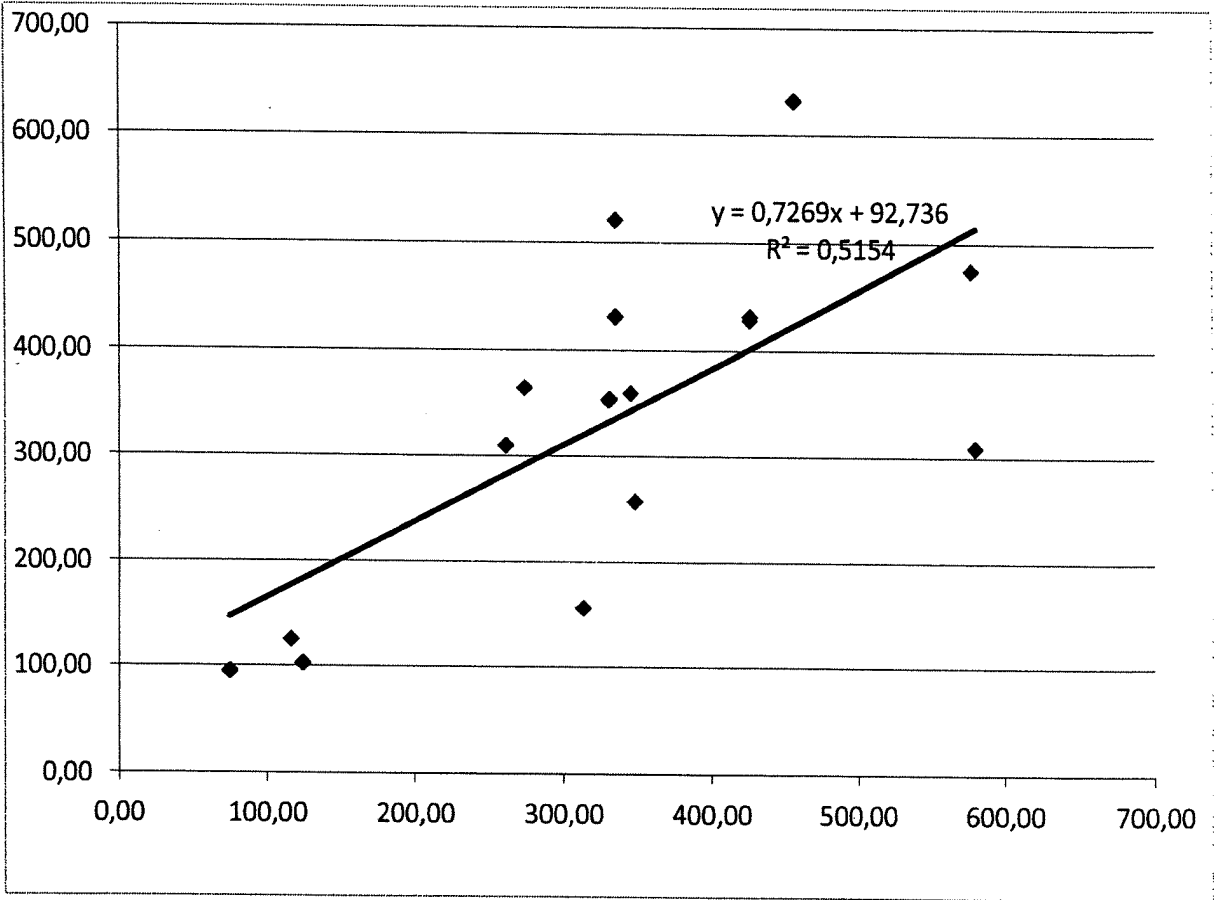
DADOS UTILIZADOS						
Endereço	Bairro	Avenida	Esquina	Área total	Distância	Valor total
Av. Sibipirunas, 6034	Jd. Primavera	1	0	1050	2375	455,49
Rua Benedito Américo, lote 02	Jardim Itália I	0	0	1135	3195	344,76
Av. André Maggi	Jd. Novo Estado	1	0	1900	3100	686,5
Av. André Maggi	Jd. Novo Estado	1	0	2100	3100	579,71
Av. das Itaúbas, lote 02 e 03	Jd. Oliveiras	1	0	1660	3440	330,02
Estrada Rosália, lote 03	Comunidade e Vitória	0	0	1000	6050	65,22
Rua Col. Ênio Pipino, nº 6335 e 6361	Setor Industrial Norte	1	0	2500	3010	695,65
Av. dos Pinheiros c/ Av. das Itaúbas	Jd. Violetas	1	1	1289	2860	425
Rua Giuliana, Qd. 06 - Lotes 05 e 06	Res. Florêça	0	0	1050	3690	273,29
Rua Veneza, Qd. 14 - Lotes 05 e 06	Jardim Itália II	0	0	1105	3560	330,51
Av. André Maggi esq. Com Rua dos Jaborandis	Jd. Imperial	1	1	1206	2530	576,83
Margém BR 163	Dist. Industrial	0	0	2500	10648	313,04

DADOS UTILIZADOS						
Endereço	Bairro	Avenida	Esquina	Área total	Distância	Valor total
Av. André Maggi, esquina com Jaborandis	Jd. Imperial	1	1	1206,3	2525,92	576,68
Rua Colonizador Ênio Pepino, em frente ao Atacadão	Setor Industrial Norte	1	0	2500	2621,62	869,57
Rua dos Mognos	Loteamento o Village	0	0	31608	3000	123,8
Av. Bruno Martini, próximo a FASIPE	Jd. Itália II	1	0	1014	3955,96	334,45
Av. Maringá, 2637	Setor Industrial	1	0	2500	1667,87	260,87
Av. Cascavel	Distrito Industrial e Comercial	1	0	3000	2703,43	347,83
Rua G, à 1000 metros do asfalto, próximo ao Machado Vitória Régia	Residencial Campo Verde	0	0	1700	3398,9	43,48
Frente ao Machado Super Center	Área Industrial	0	0	12000	4096,6	115,94
Estrada Central	Bom Jardim	0	0	2604	5517,96	83,48
Estrada Central, Quadra 12, Lote 08	Bom Jardim	0	0	4000	7327,87	34,78

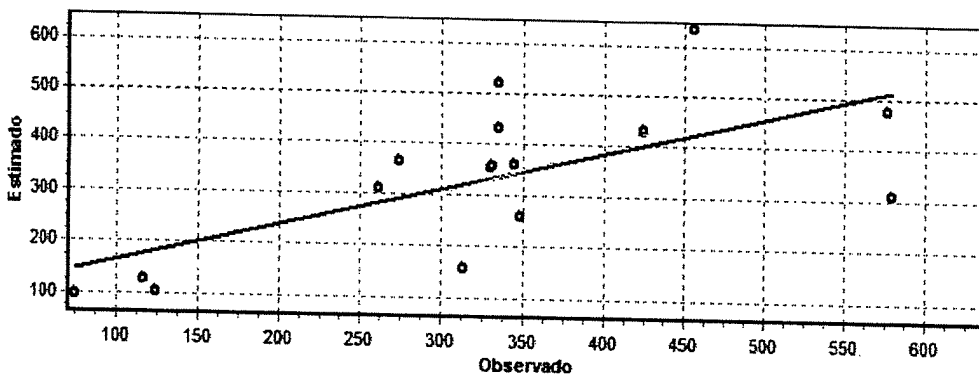
DADOS UTILIZADOS						
Endereço	Bairro	Avenida	Esquina	Área total	Distância	Valor total
Av. Itaubas com Av. Pinheiros	Jd. Violetas	1	1	1289	2794,36	425
Rua Colonizador Enio Pepino, próximo a Acrinorte	Setor Industrial Norte	0	0	2500	3118,27	695,65
Rua Colonizador Enio Pepino, próximo a Frialto	Distrito Industrial	0	0	17504	10780,83	74,52
Av. Jacarandás esquina com Av. Pinheiros	Setor Industrial Norte	1	1	1300	2735,19	334,45

Dado	Observado	Estimado	Residuo	Residuo (%)
1	0,00	0,00	0,00	27,99%
2	0,00	0,00	0,00	4,41%
4	0,00	0,00	0,00	-87,16%
5	0,00	0,00	0,00	6,85%
8	0,00	0,00	0,00	0,99%
9	0,00	0,00	0,00	25,17%
10	0,00	0,00	0,00	7,07%
11	0,00	0,00	0,00	-21,33%
12	0,00	0,01	0,00	-99,72%
13	0,00	0,00	0,00	-21,27%
15	0,01	0,01	0,00	-20,34%
16	0,00	0,00	0,00	35,78%
17	0,00	0,00	0,00	15,97%
18	0,00	0,00	0,00	-34,79%
20	0,01	0,01	0,00	7,60%
23	0,00	0,00	0,00	1,72%
25	0,01	0,01	0,00	21,69%
26	0,00	0,00	0,00	22,58%





VALORES/DADOS UTILIZADOS				
Dado	Observado	Estimado		
1	455,49	632,55		
2	344,76	360,66		
4	579,71	309,75		
5	330,02	354,29		
8	425,00	429,25		
9	273,29	365,20		
10	330,51	355,66		
11	576,83	475,40		
12	313,04	156,74		
13	576,68	475,53		
15	123,80	102,87		
16	334,45	520,75		
17	260,87	310,43		
18	347,83	258,05		
20	115,94	125,48		
23	425,00	432,43		
25	74,52	95,16		
26	334,45	431,97		



Dados	Observado	Estimado	Resíduo	Resíduo Rela...	Resíduo/DP Estimativa	Resíduo/DP Regressão
1	455,49	632,55	-177,06	-38,87%	-1,38	0,41
2	344,76	360,66	-15,90	-4,61%	-0,12	0,09
4	579,71	309,75	269,96	46,57%	2,10	-1,01
5	330,02	354,29	-24,27	-7,35%	-0,19	0,14
8	425,00	429,25	-4,25	-1,00%	-0,03	0,02
9	273,29	365,20	-91,91	-33,63%	-0,71	0,62
10	330,51	355,66	-25,15	-7,61%	-0,20	0,14
11	576,83	475,40	101,43	17,58%	0,79	-0,25
12	313,04	156,74	156,30	49,93%	1,22	-2,15
13	576,68	475,53	101,15	17,54%	0,79	-0,25
15	123,80	102,87	20,93	16,90%	0,16	-1,11
16	334,45	520,75	-186,30	-55,70%	-1,45	0,72
17	260,87	310,43	-49,56	-19,00%	-0,39	0,41
18	347,83	258,05	89,78	25,81%	0,70	-0,67
20	115,94	125,48	-9,54	-8,23%	-0,07	0,44
23	425,00	432,43	-7,43	-1,75%	-0,06	-0,03
25	74,52	95,16	-20,64	-27,69%	-0,16	1,96
26	334,45	431,97	-97,52	-29,16%	-0,76	0,46

Gráfico de Valores Estimados x Observados

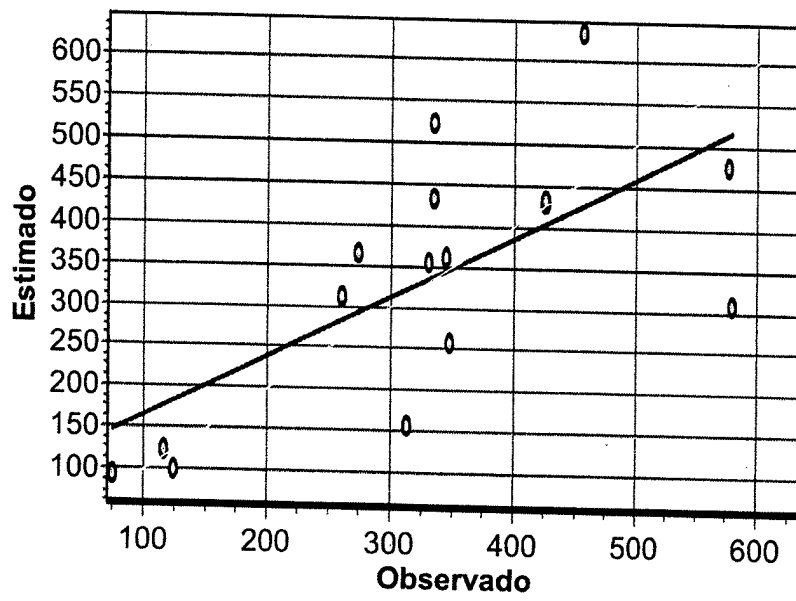
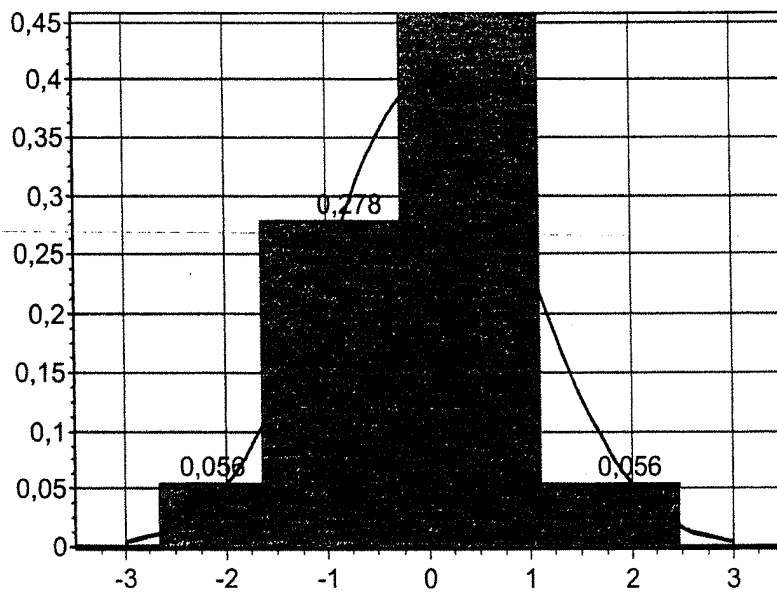


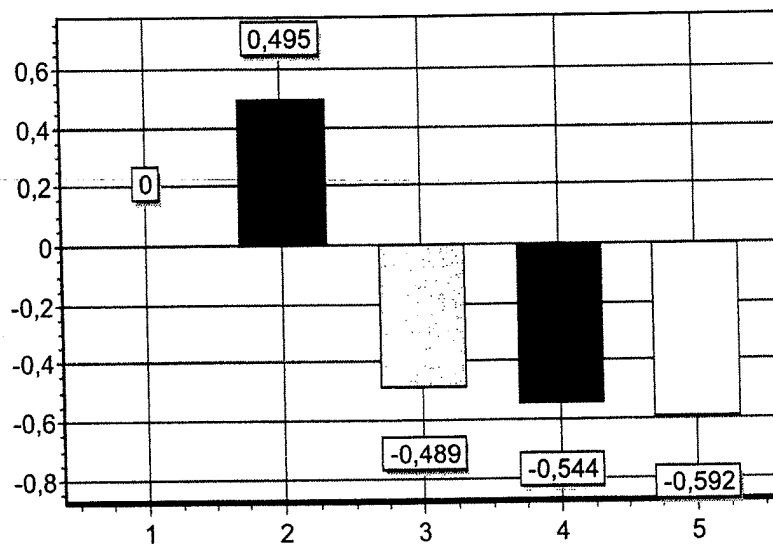
Gráfico de Aderência à Curva Normal Reduzida



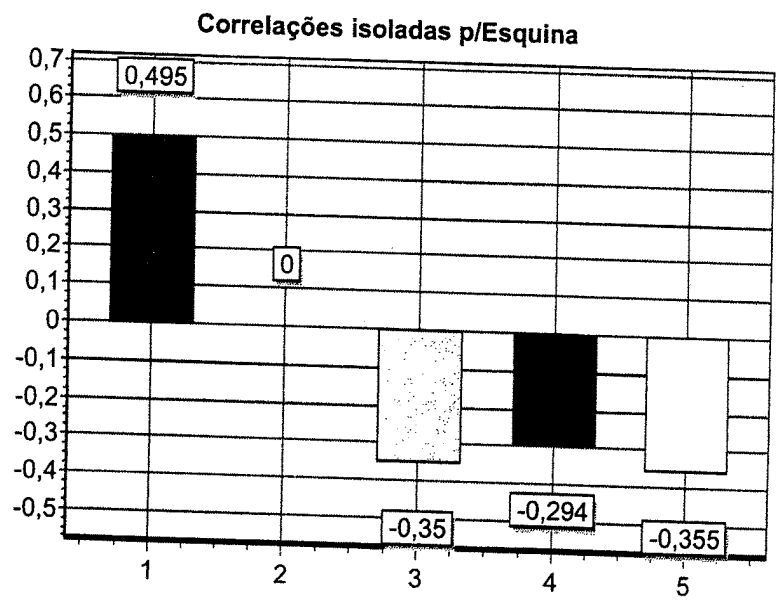
Id	Variável	Transf.	Alias	x1	x2	x3	x4	y
	Avenida	x	x1	0	0,49	-0,49	-0,54	-0,59
	Esquina	x	x2	0,49	0	-0,35	-0,29	-0,36
	Área total	ln(x)	x3	-0,49	-0,35	0	0,39	0,86
	Distância	x	x4	-0,54	-0,29	0,39	0	0,57
	Valor total	1/y	y	-0,59	-0,36	0,86	0,57	0

Correlações parciais isoladas

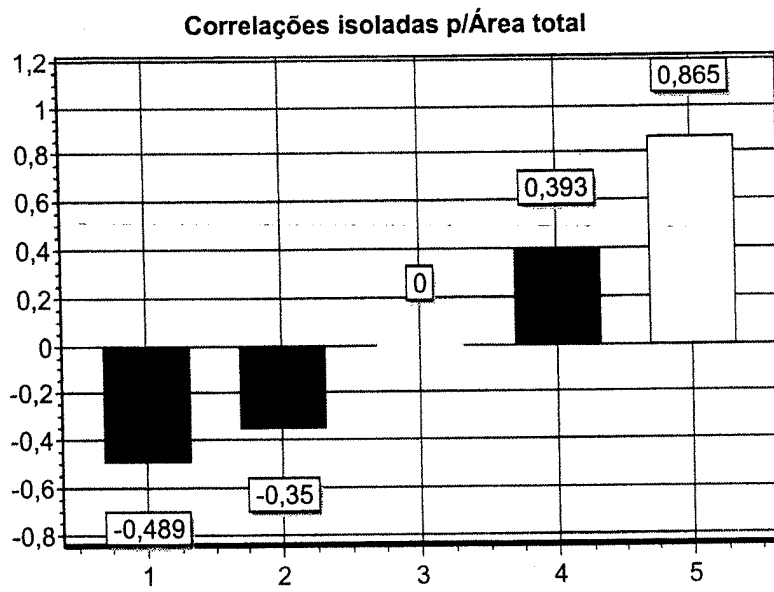
Correlações isoladas p/Avenida



Correlações parciais isoladas

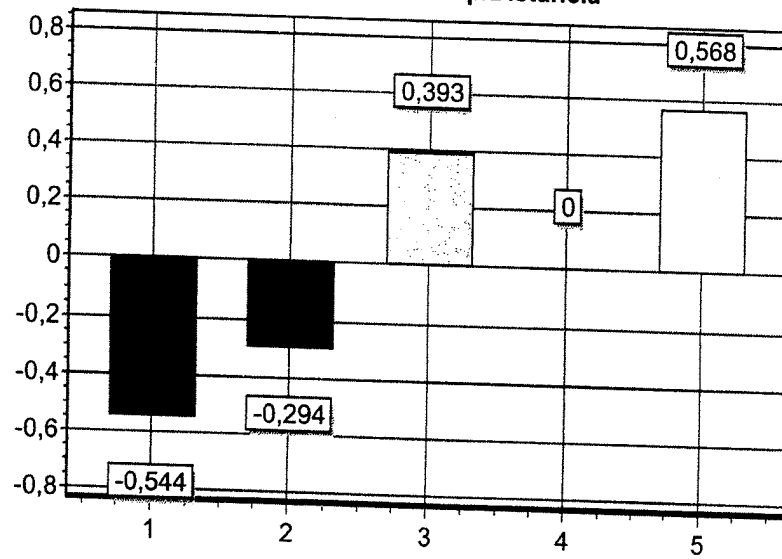


Correlações parciais isoladas



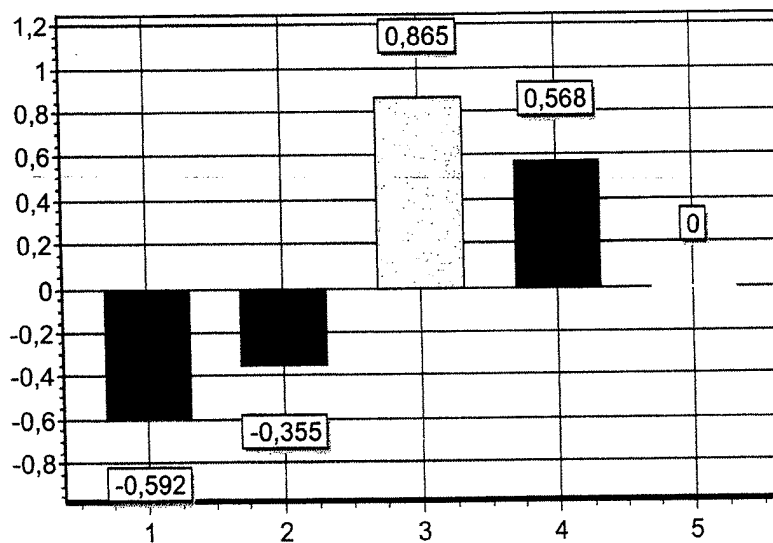
Correlações parciais isoladas

Correlações isoladas p/Distância



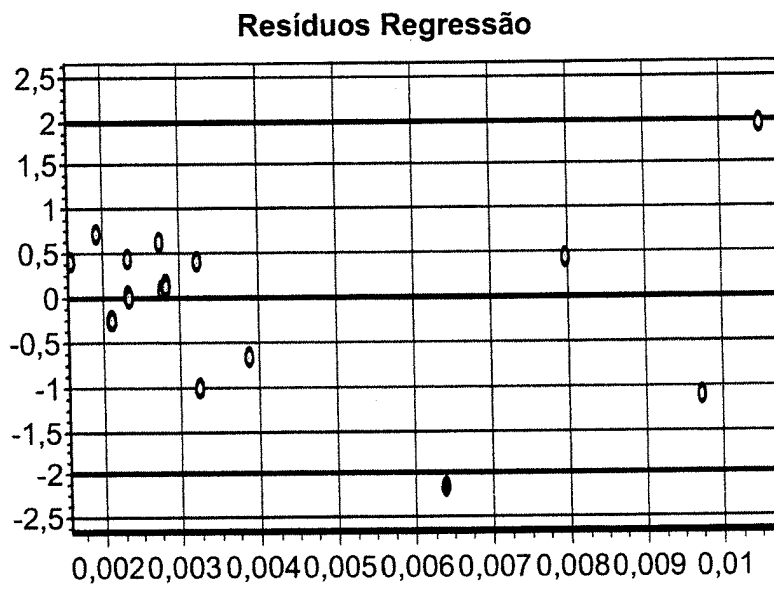
Correlações parciais isoladas

Correlações isoladas p/Valor total



D...	Observado	Estimado	Resíduo	Resídu...	Residuo/DP ...	Residuo/DP ...	Varição Ini...	Varição Re...	Varição Ex...
1	0,00219500	0,00158100	0,00061...	27,99%	-1,38	0,41	1,90%	1,32%	2,03%
2	0,00290100	0,00277300	0,00012...	4,41%	-0,12	0,09	0,67%	0,06%	0,80%
4	0,00172500	0,00322800	-0,0015...	-87,16%	2,10	-1,01	3,07%	7,91%	2,01%
5	0,00303000	0,00282300	0,00020...	6,85%	-0,19	0,14	0,51%	0,15%	0,59%
8	0,00235300	0,00233000	0,00002...	0,99%	-0,03	0,02	1,57%	0,00%	1,92%
9	0,00365900	0,00273800	0,00092...	25,17%	-0,71	0,62	0,05%	2,97%	-0,60%
10	0,00302600	0,00281200	0,00021...	7,07%	-0,20	0,14	0,52%	0,16%	0,59%
11	0,00173400	0,00210300	-0,0003...	-21,33%	0,79	-0,25	3,05%	0,48%	3,62%
12	0,00319400	0,00638000	-0,0031...	-99,72%	1,22	-2,15	0,34%	35,49%	-7,43%
13	0,00173400	0,00210300	-0,0003...	-21,27%	0,79	-0,25	3,05%	0,48%	3,62%
15	0,00807800	0,00972100	-0,0016...	-20,34%	0,16	-1,11	10,90%	9,44%	11,22%
16	0,00299000	0,00192000	0,00107...	35,78%	-1,45	0,72	0,56%	4,00%	-0,20%
17	0,00383300	0,00322100	0,00061...	15,97%	-0,39	0,41	0,01%	1,31%	-0,28%
18	0,00287500	0,00387500	-0,0010...	-34,79%	0,70	-0,67	0,70%	3,50%	0,08%
20	0,00862500	0,00796900	0,00065...	7,60%	-0,07	0,44	13,96%	1,50%	16,72%
23	0,00235300	0,00231300	0,00004...	1,72%	-0,06	0,03	1,57%	0,01%	1,92%
25	0,01341900	0,01050900	0,00291...	21,69%	-0,16	1,96	57,02%	29,63%	63,07%
26	0,00299000	0,00231500	0,00067...	22,58%	-0,76	0,46	0,56%	1,59%	0,33%

Gráfico de Resíduos padronizados x Valores estimados



<input type="checkbox"/> T..	Variáv...	Valor Médio	t Calculado	Coef.Equação	Transf.	Elast.
<input type="checkbox"/>	Aveni...	0,0000	-0,83	-0,000814	x	15,89%
<input type="checkbox"/>	Esquina	0,0000	0,21	0,000191	x	-3,11%
<input type="checkbox"/>	Área t...	4.695,3500	5,21	0,002104	ln(x)	-15,10%
<input type="checkbox"/>	Distân...	3.869,8978	1,54	0,000000	x	-3,85%
<input type="checkbox"/>	Valor t...	168,4575	-3,80	-0,012861	1/y	

Gráfico da elasticidade da função no ponto médio

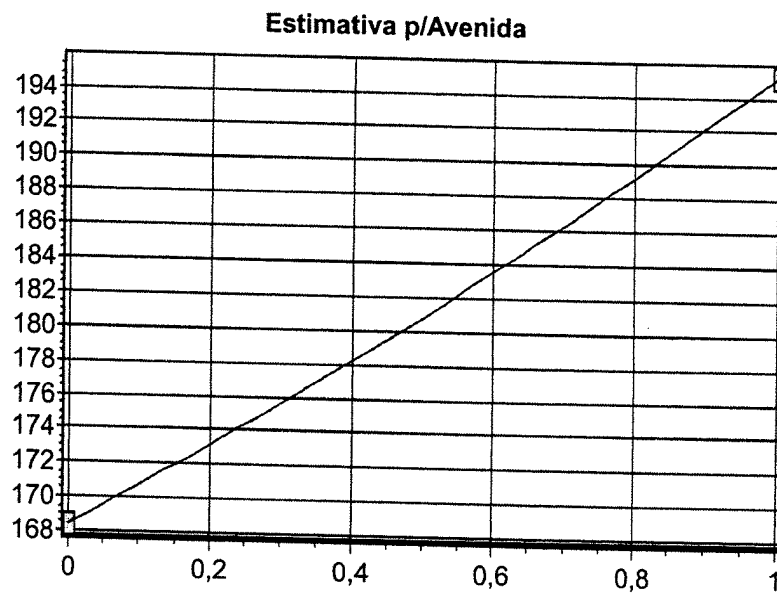


Gráfico da elasticidade da função no ponto médio

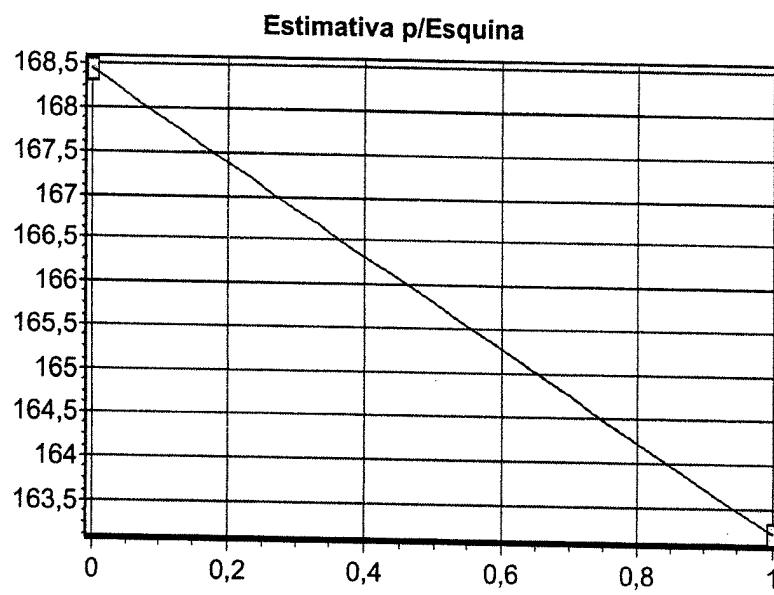


Gráfico da elasticidade da função no ponto médio

Estimativa p/Área total

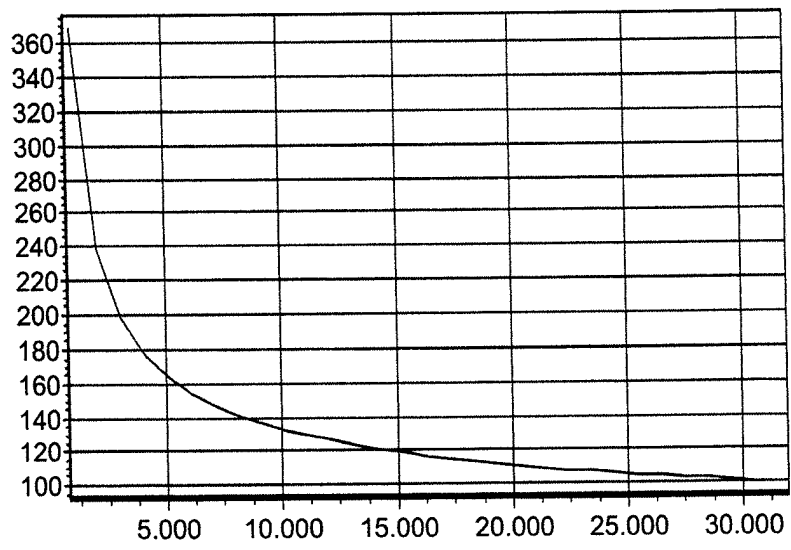
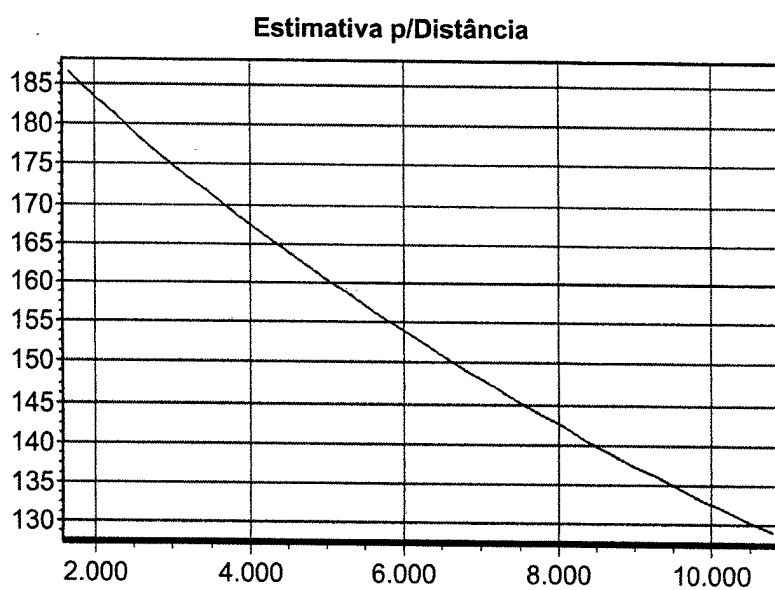


Gráfico da elasticidade da função no ponto médio





PROJETO DE LEI Nº 020/2015

DATA: 23 de abril de 2015.

SÚMULA: Modifica a Lei nº 1888/2013, de 10 de setembro de 2013, alterada pela Lei nº 1910/2013, de 22 de outubro de 2013, e dá outras providências.

REGIME DE URGÊNCIA

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei promove modificações na Lei nº 1888/2013, de 18 de setembro de 2013, modificada pela Lei nº 1910/2013, de 22 de outubro de 2013, que instituiu o Programa Habitacional dos Servidores Públicos Municipais, voltado ao atendimento dos servidores públicos da Administração Direta e Indireta, compreendidos os funcionários de carreira do Poder Executivo, suas Autarquias e os do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. O art. 2º da Lei nº 1888/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. O planejamento e a execução do Programa Habitacional de que trata a presente Lei serão implementados mediante parcerias com o Governo Federal e Estadual, instituições públicas e privadas.”

Art. 3º. O art. 3º passa a vigorar conforme segue:

“Art. 3º. A responsabilidade do programa será da Secretaria de Governo e Projetos Estratégicos que atuará como entidade organizadora e facilitadora na obtenção de financiamentos junto às instituições financeiras.”

Art. 4º. Dá nova redação ao art. 5º conforme abaixo especificado:

“Art. 5º. Caberá ao Município, com a participação do Sindicato dos Funcionários Públicos Municipais, organizar e executar o processo de inscrição dos servidores interessados em obter o financiamento, conforme as condições estabelecidas pelas instituições financeiras.

§1º. Constitui requisitos para a participação do Programa:

I – ser servidor público municipal do quadro permanente, estatutários ou celetistas, que detenha estabilidade ou aposentados;

II – não estar respondendo a processo administrativo disciplinar por falta punível com demissão.



§2º. O servidor deverá comprovar a aprovação do cadastro pela instituição financeira com a qual o financiamento for contratado.

§3º. O Poder Executivo criará uma Comissão Mista formada por membros do Sindicato, do Poder Legislativo e da Secretaria de Governo e Assuntos Estratégicos para acompanhar o disposto no caput.”

Art. 5º. O *caput* do art. 8º da Lei nº 1888/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º. Para a execução do Programa Habitacional dos Servidores Públicos Municipais de que trata a presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a destinar o imóvel público denominado de R – 40 - A/C, com área de 48.480,00 m² (quarenta e oito mil quatrocentos e oitenta metros quadrados) para a construção do Condomínio Portal do Servidor, conforme Memorial Descritivo disposto no Anexo Único, parte integrante desta Lei, e cuja construção será executada através dos programas habitacionais.”

Art. 6º. O *caput* do art. 10 passa a vigorar conforme segue:

“Art. 10. O início das obras decorrentes do presente programa deverá ocorrer num prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a aprovação dos futuros mutuários junto à instituição contratada, sob pena de reversão do referido imóvel ao Município.”

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 23 de abril de 2015.


JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº020/2015

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Com fulcro em disposições legais, encaminho para apreciação desta Colenda Casa de Leis o projeto em epígrafe que *“Modifica a Lei nº 1888/2013, de 10 de setembro de 2013, alterada pela Lei nº 1910/2013, de 22 de outubro de 2013, e dá outras providências.”*

A matéria em apreciação confere nova redação à Lei que instituiu o Programa Habitacional dos Servidores Públicos Municipais, voltado à oferta de unidades habitacionais com benefícios que facilitem a aquisição da casa própria pelos funcionários da Prefeitura, incluindo suas autarquias, e da Câmara Municipal.

Com a nova redação, a Lei vai garantir a participação de outras instituições financeiras, antes restrita apenas à Caixa Econômica Federal e ao Banco do Brasil. Com essa nova possibilidade, os servidores interessados poderão buscar financiamento em outros bancos, como lhe melhor aprover. Os processos de financiamento serão firmados individualmente por cada beneficiário, sendo este o único responsável pelo contrato respondendo por todas as obrigações que lhe sejam pertinentes.

A matéria, disciplina ainda a participação do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais na organização e execução do processo de inscrição dos servidores, criando uma comissão mista para acompanhamento dessa fase.

Em face do disposto, confiamos no nobre espírito público que sempre honrou esta Casa das Leis, bem como aguardamos a aprovação do presente Projeto, com sua apreciação **em regime de urgência**.

Atenciosamente,


JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Esta sendo atendida

LEI Nº. 1888/2013

DATA: 10 de setembro de 2013

SÚMULA: Institui o Programa Habitacional dos Servidores Públicos Municipais, autoriza o Poder Executivo a destinar o imóvel que menciona para implantação do *Condomínio Portal do Servidor* e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei institui o Programa Habitacional dos Servidores Públicos Municipais, voltado ao atendimento dos servidores públicos da Administração Direta e Indireta, compreendidos os funcionários de carreira do Poder Executivo, suas Autarquias e os do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. O planejamento e a execução do Programa Habitacional de que trata a presente Lei serão implementados mediante parcerias com o Governo Federal e Estadual.

Art. 3º. A responsabilidade do programa será da Secretaria de Governo e Projetos Estratégicos que atuará como entidade organizadora e facilitadora na obtenção de financiamentos junto à Caixa Econômica Federal - CEF e junto ao Banco do Brasil - BB.

Art. 4º. Poderão participar do Programa Habitacional dos Servidores Públicos Municipais todos os servidores do quadro permanente, estatutários e celetistas, que detenham estabilidade e aposentados.

Art. 5º. Caberá ao Município organizar e executar o processo de inscrição dos servidores interessados em obter o financiamento, conforme as condições estabelecidas pela Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil.

§1º. Constituem requisitos para a participação no Programa:

I – ser servidor público municipal do quadro permanente, estatutários ou celetistas, que detenha estabilidade ou aposentados;

II – não estar respondendo a processo administrativo disciplinar por falta punível com demissão.

Parágrafo único. O servidor deverá comprovar a aprovação do cadastro pela instituição financeira com a qual o financiamento for contratado.

Art. 6º. Na hipótese do número de servidores habilitados ser superior ao número de unidades residenciais disponíveis, haverá sorteio entre os habilitados.

7º. A relação dos nomes dos inscritos, dos selecionados, dos habilitados e dos contemplados será divulgada na página da internet da Prefeitura Municipal de Sinop, no endereço eletrônico www.sinop.mt.gov.br no link Portal do Servidor - Programa Habitacional do Servidor Público Municipal.

Art. 8º. Para a execução do Programa Habitacional dos Servidores Públicos Municipais de que trata a presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a destinar o imóvel público denominado de Quadra R – 40A/C, com área de 52.520,00 m² (cinquenta e dois mil quinhentos e vinte metros quadrados) para a construção do *Condomínio Portal do Servidor*, conforme Memorial Descritivo disposto no Anexo Único, parte integrante desta Lei, e cuja a construção será executada através dos programas habitacionais dos Governo Estadual e Federal.

§1º. Os imóveis destinados à execução do Programa citado nesta Lei serão alienados aos proponentes/beneficiários pelo valor simbólico de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

§2º. Os recursos recebidos na forma do parágrafo primeiro serão revertidos em benefício do próprio condomínio.

§3º. Para a continuidade do programa, outros imóveis poderão ser destinados à construção de moradias, mediante Lei específica.

§4º. O Programa Habitacional do Servidor Público Municipal de Sinop, em especial o *Condomínio Portal do Servidor* contará no que couber com isenção de ITBI (Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis) e ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza).

Art. 9º. As áreas de terrenos, objeto desta Lei, terão destinação exclusiva para moradia, ficando vedado o exercício de qualquer atividade comercial ou industrial.

Art. 10. O início das obras decorrentes do presente programa deverá ocorrer num prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a aprovação dos futuros mutuários junto à Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, sob pena de reversão do referido imóvel ao Município.

Parágrafo único. A obra poderá ser iniciada independente da entrega da lista dos contemplados, observando-se sempre o prazo máximo estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 11. Fica ressalvada a hipótese de hipoteca ou alienação fiduciária em favor da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, agentes financeiros que operam com os Programas Habitacionais Federais e/ou Estaduais e com o Sistema Financeiro Habitacional, garantia exigida para a efetivação do Programa Habitacional dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 10 de setembro de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM: 11/09/13

EDIÇÃO:1804

PÁG.: 110



PREFEITURA DE
SINOP

Câmara Municipal de Sinop
Aprovado em 1ª Votação
A Sessão Ordinária

17/04/2015

SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 013/2015

DATA: 24 de março de 2015.

SÚMULA: Dispõe sobre o prolongamento das vias que especifica e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei trata do prolongamento da Avenida dos Jacarandás e das ruas dos Manacás e Samambaias.

Art. 2º. O prolongamento da Avenida dos Jacarandás tem início na Avenida Joaquim Socreppa, seguindo pelos loteamentos "Residencial Pérola", Jardim Atenas, Jardim Umuarama I e demais projeções que venham ocorrer em função de loteamentos futuros, conforme Memorial Descritivo em apenso.

Parágrafo único. Em virtude do prolongamento de que trata o *caput*, a avenida passa, a partir deste ponto, a denominar-se *Avenida dos Jacarandás II*.

Art. 3º. A extensão da Rua dos Manacás inicia-se na Avenida Joaquim Socreppa, seguindo pelos Loteamentos Jardim Atenas e Jardim Umuarama I e demais projeções de loteamentos futuros, de acordo com o Memorial Descritivo apensado.

Parágrafo único. No trecho descrito no *caput* a rua passa a denominar-se *Rua dos Manacás II*.

Art. 4º. O prolongamento da Rua das Samambaias parte da Avenida Joaquim Socreppa, seguindo pelos loteamentos "Residencial Pérola", Jardim Atenas e Jardim Umuarama I e todas as demais futuras projeções que venham a ocorrer em função de novos loteamentos, conforme Memorial Descritivo em apenso, parte integrante da presente Lei, passando a denominar-se de *Rua das Samambaias II*.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 24 de março de 2015.


JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

ENCAMINHADO A COMISSÃO DE
JUSTIÇA E REDAÇÃO

13/04/2015

Encaminhado a Comissão de Obras,
Viação e Serviços Urbanos

Em 13/04/2015



PREFEITURA DE
SINOP

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 013/2015

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o projeto de Lei em anexo que *“Dispõe sobre o prolongamento das vias que especifica e dá outras providências.”*

A matéria em comento trata do prolongamento da Avenida dos Jacarandás e das Ruas dos Manacás e Samambaias em virtude da abertura dos loteamentos Jardim Umuarama I, Jardim Atenas e Residencial Pérola.

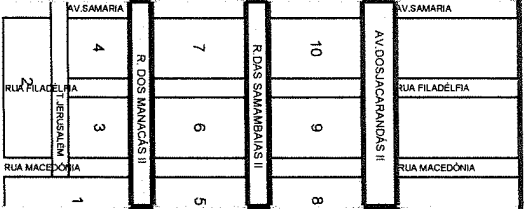
As vias partem do marco zero da Avenida Joaquim Socreppa – antiga Avenida Perimetral Sul. Tanto a Jacarandás, quanto a Rua das Samambaias cortam os 03 (três) loteamentos – Umuarama I, Atenas e Pérola – com projeção para loteamentos futuros. Já a Rua dos Manacás passa entre o Jardim Atenas e o Umuarama I. Em virtude da numeração realizada pelos Correios, nesses trechos as vias passam a denominar-se de Avenida dos Jacarandás II, Rua dos Manacás II e Rua das Samambaias II,

Diante do exposto e contando com a atenção dos nobres Vereadores, aguardamos um retorno positivo da proposição em comento.

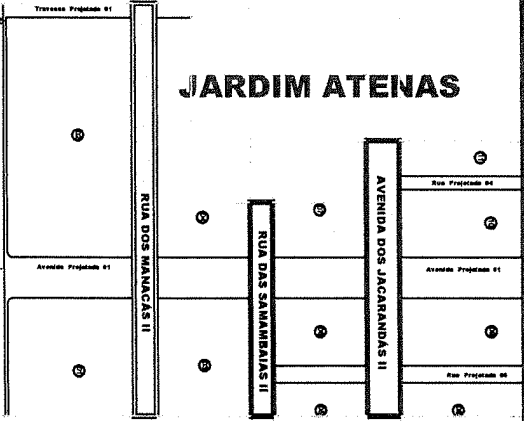
Atenciosamente,


JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

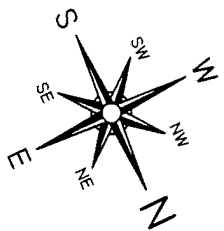
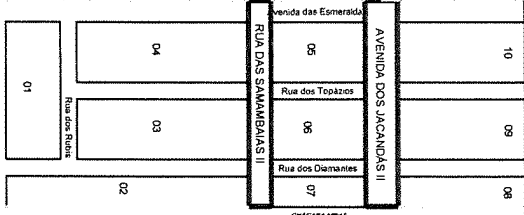
JARDIM UMUARAMA





JARDIM ATENAS

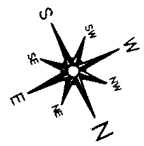
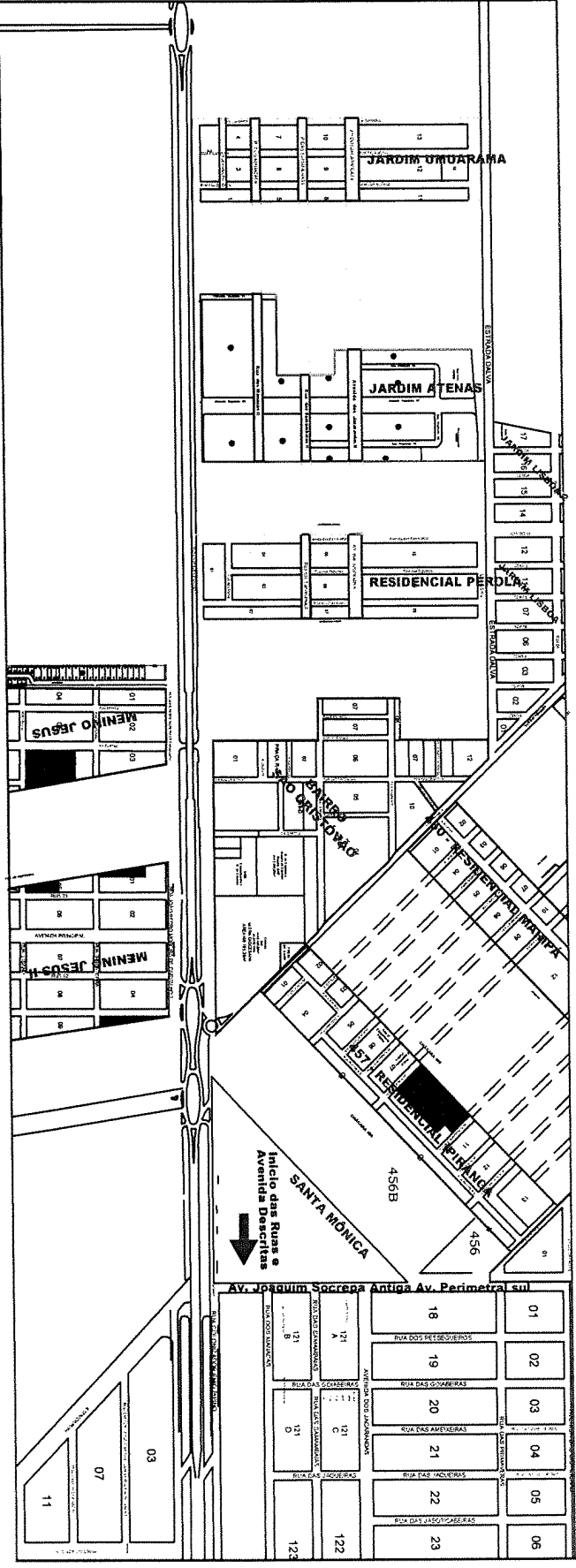


RESIDENCIAL PÉROLA

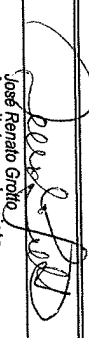



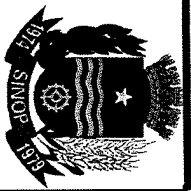
Memorial Descritivo Dá Nome às Ruas Situação Futura

ASSUNTO: Memorial Descritivo que altera nomes de Ruas e Avenidas		RESPONSÁVEL TÉCNICO: <i>José Renato Groto</i> José Renato Groto Arquiteto e urbanista CAU 17.506-4	
PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Sinop - MT		S/escala	
DATA: Abd/2015		Juge Borges da Silva Desenhista Projeto	
		Prefeito: JUAREZ COSTA Vice-Prefeito: ROSANA MARTINELLI	
			



**Memorial Descritivo
Da Nome às Ruas**

ASSUNTO: Memorial Descritivo que altera nomes de Ruas e Avenidas		S/Escala	
RESPONSÁVEL TÉCNICO:  José Renato Groff Arquiteto e urbanista CAU 17.506-4		DATA: Abr/2015	PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Sinop - MT
 Ação: Paula da Silva Secretário Executivo		Jogo Borges da Silva Desenhista Projeto	Prefeitura JUAREZ COSTA Vice-Prefeito ROSANA MARTINELLI





CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROCOLO Nº <u>2301/2015</u> DATA: <u>23 / 04 / 2015</u> HORÁRIO: <u>14 : 30</u></p> <p><i>[Assinatura]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>016 / 2015</u></p>
---	--	-----------------------------

Autor:

VEREADOR CLAUDIO SANTOS

AO EXMO. SR. MAURO GARCIA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

O vereador subscritor do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, REQUER a Vossa Excelência que após apreciação e aquiescência do soberano Plenário, encaminhe o presente expediente ao Exmo. Sr. Juarez Costa, Prefeito Municipal com cópia ao Sr. Nevaldir Graff – Secretário Municipal de Administração, para que encaminhe a este Poder Legislativo inventário do patrimônio do SAAES repassado a concessionária, e aqueles que foram incorporados pelo executivo municipal

- 1 – Lista com todos os bens tais como móveis, imóveis, máquinas, mobiliário, ferramentas;
- 2 - Poços, bombas, reservatórios de água, casa de máquinas, canos, hidrômetros, cavaletes etc...
- 3 - Redes de águas principais em KM, com dimensões das tubulações;
- 4 – Redes de águas secundárias em KM, com as dimensões das tubulações;
- 5 – Relatório do estado de conservação e avaliação detalhado por item de tudo que foi concedido a AGUAS DE SINOP;

N. Termos
P. Deferimento

Fernando Assunção
Vereador - PSDB

Claudio Santos
Vereador - DEM

Wolfgang
Profº Wolfgang
Vereador - DEM


CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROCOLO Nº <u>231/2015</u> DATA: <u>23 / 04 / 2015</u> HORÁRIO: <u>15 : 40</u></p> 	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>017/2015</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: VEREADOR PROFESSOR WOLLGRAN

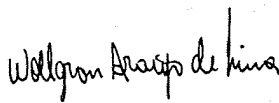
AO EXMO. SR. MAURO GARCIA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

O vereador subscritor do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, REQUER à Vossa Excelência que após apreciação e aquiescência do soberano Plenário, encaminhe o presente expediente ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, solicitando que encaminhe a este Poder Legislativo, o que segue:

- ✓ Quantas notificações ocorreram decorrentes da falta de Alvará Sanitário no ano de 2014 e nos meses de Janeiro a Maio do presente ano corrente.
- ✓ Quantos Alvarás Sanitários foram emitidos no ano de 2014 e nos meses de Janeiro a Maio do presente ano corrente.
- ✓ Quantas autuações foram feitas no ano de 2014 por falta de Alvarás Sanitários e nos meses de Janeiro a Março deste ano presente, bem como os valores arrecadados mês a mês durante estes períodos citados referentes a esta irregularidade.
- ✓ Quantidades de estabelecimentos em que ocorreram apreensões de produtos, relação dos mesmos bem como a sua destinação final.

N. Termos
P. Deferimento

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,


Professor Wollgran
Vereador - DEM



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROCOLO Nº <u>232/2015</u> DATA: <u>22 / 04 / 2015</u> HORÁRIO: <u>17 : 00</u></p> <p><i>Jonas H. de Lima</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>181 / 2015</u></p>
--	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR JONAS H. DE LIMA - PMDB

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, de Sinop com cópia ao Sr. Agnaldo Turra – Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, e ao Sr. Marcos Lopes – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade da instalação de uma academia ao ar livre no bairro Jardim das Nações.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requieiro que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Agnaldo Turra – Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, e ao Sr. Marcos Lopes – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade da instalação de uma academia ao ar livre no bairro Jardim das Nações. A execução desta obra proporcionará aos moradores dos bairros Jardim das Nações e Nossa Senhora Aparecida um espaço adequado para a prática de atividade física, resultando assim em mais qualidade de vida.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Jonas H. de Lima
Jonas H. de Lima
Vereador - PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROCOLO Nº <u>233/2015</u> DATA: <u>22 / 04 / 2015</u> HORÁRIO: <u>14 : 00</u></p> <p><i>Jonas H. de Lima</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>182 / 2015</u></p>
--	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR JONAS H. DE LIMA - PMDB

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, de Sinop com cópia ao Sr. Ademar Rosa da Silva Filho – Diretor da Empresa Rosa, a necessidade de viabilizar a construção cobertura em pontos de ônibus, conforme especifica.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requieiro que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Ademar Rosa da Silva Filho – Diretor da Empresa Rosa, a necessidade de viabilizar a construção cobertura em pontos de ônibus no bairro Jardim das Nações. A população desse bairro ficam a espera de transporte coletivo debaixo de chuva e sob o sol. As construções desses pontos vão atenuar a vida dos usuários deste sistema de transporte.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


Jonas H. de Lima
Jonas H. de Lima
Vereador - PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

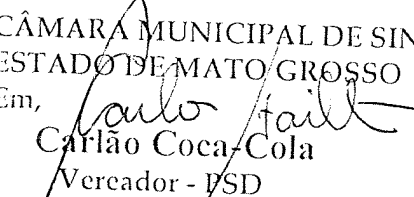
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROCOLO Nº <u>234/2015</u> DATA: <u>22 / 04 / 2015</u> HORÁRIO: <u>15 : 10</u></p> 	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>183 / 2015</u></p>
---	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR CARLÃO COCA-COLA

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Agnaldo Turra - Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, e ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade da construção de uma academia ao ar livre, no Bairro São Francisco.

Alicerçado em disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digno-se remeter o presente expediente ao Exmo. Juarez Costa- Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Agnaldo Turra - Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de construir uma academia ao ar livre, no Bairro São Francisco. Justifica-se essa indicação devido à falta de um espaço adequado para prática de exercícios.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 
Carlão Coca-Cola
Vereador - PSD



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>235/2015</u> DATA: <u>22 / 04 / 2015</u> HORÁRIO: <u>15 : 30</u></p> <p><i>[Assinatura]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>184 / 2015</u></p>
--	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR CARLÃO COCA-COLA

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos a Sra. Ivete Malmamm- Secretária Municipal de Transito e Transportes Urbanos, a necessidade de instalação de um semáforo, no entroncamento das Avenidas André Maggi, Rua das Alfazemas, Rua das Amélia e Rua Carlos Eduardo.

Alicerçado em disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requero que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digno-se remeter o ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e a Sra. Ivete Malmamm- Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de instalação de um semáforo, no entroncamento das Avenidas André Maggi, Rua das Alfazemas, Rua das Amélias e Rua Carlos Eduardo. Justifica-se essa indicação devido ao fluxo de veículos, pedestres e ciclistas, que passam por esse entroncamento e tem um alto índice de acidentes no local.


CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, *[Assinatura]*
Carlão Coca-Cola
Vereador - PSD



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTÓCOLO Nº <u>236/2015</u> DATA: <u>29 / 04 / 2015</u> HORÁRIO: <u>13 : 15</u></p> 	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>185 / 2015</u></p>
---	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR BRANDÃO

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia a Sra. Ivone Latanzi da Costa - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação e ao Sr. Nevaldir Graff - Secretário Municipal de Administração, a necessidade de regulamentar a carga horária das Assistentes Sociais que atuam no Município de Sinop em 30 horas semanais.

Alicerçado em disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requero que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digne-se remeter o presente expediente ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia a Sra. Ivone Latanzi da Costa - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, e ao Sr. Nevaldir Graff - Secretário Municipal de Administração, mostrando-lhes a necessidade de regulamentar a carga horária das Assistentes Sociais que atuam no Município de Sinop em 30 horas semanais. O objetivo é adequar a Legislação Municipal com a Lei Federal nº 8.662, de 7 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal 12.317/210, que regulamenta a profissão dos Assistentes Sociais e estabelece a jornada de trabalho em 30 horas semanais. A presente indicação é acompanhada com o anteprojeto da Lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


Brandão

Vereador - Solidariedade



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	N° _____ / _____
--	---	------------------

Autor: VEREADOR BRANDÃO

Dispõe sobre a jornada de trabalho dos Assistentes Sociais que atuam no Município de Sinop e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Prefeito Municipal aquiescendo sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixada em 30 (trinta) horas semanais a jornada de trabalho das Assistentes Sociais que atuam no Município de Sinop/MT, conforme dispõe a Lei Federal 8.862, de 7 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal 12.317, de 26 de agosto de 2010.

Art. 2º - Aos profissionais com contrato de trabalho em vigor na data de publicação desta Lei é garantida a adequação da jornada de trabalho, vedada a redução do salário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Brandão

Vereador - SD



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

Autor: VEREADOR BRANDÃO

Mensagem ao Projeto de Lei

Senhores vereadores

O Presente Projeto de Lei visa regulamentar a carga horária de trabalho das Assistentes Sociais do Município de Sinop/MT para 30 (trinta) horas semanais, o que se faz em conformidade com a Lei Federal 12.317/10, que acrescentou dispositivo à Lei nº 8.662, de 7 de junho de 1993, que dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências, para regulamentar a carga horária dos referidos profissionais.

Referidos profissionais atuam nas políticas públicas, principalmente de saúde e assistência social, trabalham diariamente com situações com alto grau de vulnerabilidade social e, portanto, alto grau de estresse emocional, o que impõe a necessidade de fixação da carga horária em 30 horas semanais.

Nesse ponto, inclusive, vale destacar que a Lei Federal nº 12.317/2010 foi criada, exatamente, para minimizar os efeitos gravosos sobre a categoria, reduzindo assim, a carga horária semanal para 30 horas.

Diversos Municípios já adequaram sua legislação de acordo com a mencionada Lei Federal, fixando em 30 (trinta) horas semanais a carga horária dos Assistentes Sociais, o que



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

Autor: VEREADOR BRANDÃO

é o caso, por exemplo, da Lei 5.307, de 12 de março de 2014, da cidade de Campo Grande/MS e Lei 5.631, de 29 de outubro de 2013, da cidade do Rio de Janeiro/RJ.

Outrossim, na cidade de Antonio Prado/RS a Câmara dos Vereadores já aprovou o Projeto de Lei que prevê carga horária de 30 horas para Assistentes Sociais.

A inovação legislativa pretendida está de acordo com a Lei Federal 12.317/2010 e pretende fazer com que a Legislação Municipal esteja em consonância e em conformidade com a Legislação Federal.

Ademais, referida lei não ocasionará qualquer prejuízo ao interesse público.

Brandão


Vereador - SD



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROCOLO Nº <u>237/2015</u> DATA: <u>23 / 04 / 2015</u> Nº RÁRIO: <u>13 : 15</u></p> 	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>186 / 2015</u></p>
--	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR BRANDÃO

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Agnaldo Teicheira Turra - Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, a necessidade de doação de uma área de terras com extensão maior ou igual a 05 hectares para a construção da sede oficial da Associação de Tiro de Sinop - ATS, inscrita no CNPJ sob nº 14.338.135/0001-80.

Alicerçado em disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requieiro que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digne-se remeter o presente expediente ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Agnaldo Teicheira Turra - Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, mostrando-lhes a necessidade de doação de uma área de terras com extensão maior ou igual a 05 hectares para a construção da sede oficial da Associação de Tiro de Sinop - ATS, inscrita no CNPJ sob nº 14.338.135/0001-80, que atualmente conta com 152 sócios ativos, sendo que a média mensal de sócio ingressante é de 3 a 5 pessoas. O objetivo da referida construção é justamente fomentar referida prática esportiva no município de Sinop que, diga-se de passagem, é um esporte bem requisitado, o que, aliás, se observa pela quantidade de sócios que ingressam mensalmente.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


Brandão


Vereador - Solidariedade



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

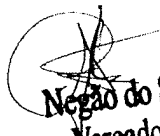
<p>PROTOCOLO Nº <u>238/2015</u> DATA: <u>23 / 04 / 2015</u> H. RÁRIO: <u>14 : 05</u> </p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>187 / 2015</u></p>
--	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR NEGÃO DO SEMÁFORO

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de limpar a valeta da Avenida das Palmeiras.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, evidenciando-se a necessidade de limpar a valeta da Avenida das Palmeiras.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,


Negão do Semáforo
Vereador - PSD


Negão do Semáforo
Vereador - PSD



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>239/2015</u> DATA: <u>23 / 04 / 2015</u> HORÁRIO: <u>14 : 05</u></p> 	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>188 / 2015</u></p>
---	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR NEGÃO DO SEMÁFORO

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia a Sra. Ivete Mallmann Franke - Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de construir um redutor de velocidade na Avenida das Itaúbas, próximo à rotatória da Avenida dos Jatobás.

Em observância ao que dispõe o Regimento Interno desta Casa, requiro que após a deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia a Sra. Ivete Mallmann Franke - Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, apontando-lhes a necessidade de construir um redutor de velocidade na Avenida das Itaúbas, próximo à rotatória da Avenida dos Jatobás.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


Negão do Semáforo
Vereador - PSD


Negão do Semáforo
Vereador - PSD



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>240/2015</u> DATA: <u>23 / 04 / 2015</u> HORÁRIO: <u>15 :15</u> </p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>189 / 2015</u></p>
--	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR FERNANDO ASSUNÇÃO

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia a Secretária Municipal de Trânsito e Transporte Urbano Sra. Ivete Mallman, a necessidade da sinalização vertical e horizontal de solo de vagas para Idosos e Deficientes na Avenida das Figueiras, de frente a Câmara Municipal.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia a Secretária Municipal de Trânsito e Transporte Urbano Sra. Ivete Mallman, a necessidade da sinalização horizontal e vertical de solo de vagas para Idosos e Deficientes na Avenida das Figueiras, de frente a Câmara Municipal. São vários os munícipes que frequentam a Casa de Leis do nosso município, com isso o fluxo de veículos estacionados é muito grande, as pessoas que possuem algum tipo de deficiência de mobilidade são as mais prejudicadas nesse sentido, tendo em vista que acabam estacionando muitas vezes em locais de difícil acesso e distantes e a pintura de solo (demarcação) de vagas para idosos e deficientes irá garantir melhor acesso para esses munícipes.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,



FERNANDO ASSUNÇÃO
Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

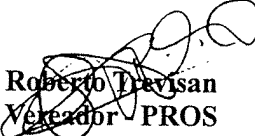
<p>PROTÓCOLO Nº <u>243/2015</u> DATA: <u>23 / 04 / 2015</u> HORÁRIO: <u>15 : 30</u></p> 	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>190 / 2015</u></p>
---	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR ROBERTO TREVISAN

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa Prefeito Municipal de Sinop e ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e ao Sr. Agnaldo Turra - Secretário Municipal de Esportes, lazer e Juventude, a necessidade de realizar manutenção nas quadras de areia e iluminação pública da Praça Jacob Celestino Adams, conforme específica.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requero que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal de Sinop e ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Agnaldo Turra - Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, a necessidade de realizar contenção de areia e instalação de postes de iluminação nas quadras de esporte e manutenção nas quadras de areia da Praça Jacob Celestino Adams.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 27 de Abril de 2015.


Roberto Trevisan
Vereador - PROS



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>242/2015</u> DATA: <u>23 / 04 / 2015</u> HORÁRIO: <u>15 :50</u></p> <p><i>[Assinatura]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>191 / 2015</u></p>
---	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR PROFESSOR WOLLGRAN

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal com cópia a Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade da limpeza do valetão na Avenida das Sibipirunas, no Bairro Jardim Primavera.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal com cópia a Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade da limpeza do valetão na Avenida das Sibipirunas, no Bairro Jardim Primavera.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DO MATO GROSSO

Em,

Wollgran Araújo de Lima


Professor Wollgran
Vereador - DEM



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

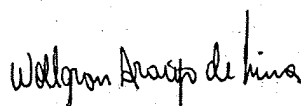
<p>PROTOCOLO Nº <u>24312015</u> DATA: <u>23/04/2015</u> HORÁRIO: <u>15:30</u></p> 	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>192/2015</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: VEREADOR PROFESSOR WOLLGRAN

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, apontando-lhes a necessidade de normalizar a iluminação pública no Bairro Jardim Itália.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, apontando-lhes a necessidade de normalizar a iluminação pública no Bairro Jardim Itália.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,



Professor Wollgran
Vereador - DEM



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>244/2015</u> DATA: <u>23/04/2015</u> HORÁRIO: <u>16:30</u></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>193/2015</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia a Sra. Ivete Mallmann Franke, Secretária Municipal de Transito e Transporte Urbano, a implantação de Ciclo faixa (aos domingos) na Avenida Julio Campos.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia á Sra. Ivete Mallmann Franke, Secretária Municipal de Transito e Transporte Urbano, para implantação da Ciclo faixa na Avenida Julio Campos, no lado esquerdo, em duas vias, que seria utilizada pelos ciclistas somente aos domingos no horário das 07H:00min até 14H:00min.

Jonas H. de Lima
Vereador - PMDB

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

HEDVALDO COSTA - Vereador - PSB

Claudio Santos
Vereador - DEM

Carlião Coca-Cola
Vereador - PSD

Brandão
Vereador - Solidariedade

Júlio Dias
Vereador - PT

Fernando Assunção
Vereador - PSDB

Negão do Semáforo
Vereador - PSD

Ticola
1º Secretário

Wollgran Anísio de Lima
Profº Wollgran
Vereador - DEM

Mauro Garcia
Vereador - PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input checked="" type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>193 / 2015</u>
--	--	----------------------

Autor: VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

JUSTIFICATIVA

Sinop é uma cidade jovem, linda e, moderna, que surgiu a partir de um projeto cuidadosamente elaborado pelos seus fundadores, e depois sua ocupação e desenvolvimento a transformou num modelo exemplar de espaço urbano que a destaca como uma referência do interior do Brasil. E não para de crescer, e o desafio é reinventar modelos sustentáveis sempre com o objetivo principal de prezar o ser humano.

Algumas cidades do Brasil começam a seguir o modelo do exterior e passam a ceder espaço nas ruas para os ciclistas. O projeto de Ciclo faixas aos Domingos em Sinop valoriza a liberdade das pessoas, humaniza a cidade, e proporciona qualidade de vida para a população.

Tirar a bicicleta do fundo da garagem pode ser uma boa ideia para a saúde. Além de ser uma prática vantajosa para o meio ambiente, pedalar melhora o sistema cardiorrespiratório, alivia o estresse mental, queima calorias e fortalece os músculos e as articulações. O ciclista consegue trabalhar no mesmo exercício musculaturas diferentes: quadríceps, musculatura posterior da coxa, panturrilha, glúteos, musculatura abdominal e extensores da coluna. Até os músculos do ombro, braço e antebraço são desenvolvidos no ciclismo.

Um dos aprendizados mais marcantes da infância de qualquer pessoa é o de como andar de bicicleta. A presença, a ajuda e a orientação dos pais são essenciais para que a criança aprenda a pedalar equilibradamente sem ajuda nenhuma. A utilização das ciclo faixas pelas crianças é possível, é um pequeno desafio e é onde a ajuda dos pais deve acontecer.

Diversas cidades do Brasil já realizaram esta experiência, como Santo André, São Paulo, Fortaleza, Dourados, Campinas e outras, e suas populações consideram o resultado muito bem sucedido. Nestes lugares existem as Ciclo faixas que funcionam somente aos domingos, em horários a partir das 07H: 00min até o final da manhã, implantadas na lateral da via urbana com a devida e suficiente sinalização. Conforme fotos a seguir:



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>193 / 2015</u>
--	---	----------------------

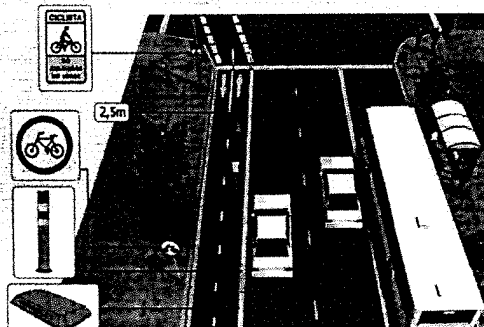
Autor: HEDVALDO COSTA E VEREA VEREADORES

FOTOS DE CICLOFAIXAS AOS DOMINGOS



MODELO DE CICLOVIA

DEFINIDO COMO PADRÃO CET






CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>245/2015</u> DATA: <u>23 / 04 / 2015</u> HORÁRIO: <u>17 :30</u></p> 	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>194 / 2015</u></p>
--	--	-----------------------------

Autor: VEREADORA NEIVA DA ALVORADA

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e à Sr^a Ivete Mallmann Franke - Secretária Municipal de Trânsito a necessidade de instalar dois quebra-molas, na Rua Pedro Moreira de Carvalho, na altura do número 1050, defronte a Auto Elétrica Kazu e defronte a Auto Vidro Sinop no Setor Industrial.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requieiro que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e à Sr^a Ivete Mallmann Franke - Secretária Municipal de Trânsito, mostrando-lhes a necessidade de instalar dois quebra-molas, na Rua Pedro Moreira de Carvalho, na altura do número 1050, defronte a Auto Elétrica Kazu e defronte a Auto Vidro Sinop no Setor Industrial.

Tem como justificativa de melhoria devido ao fato de que nesse local o fluxo de veículos e pedestres vêm aumentando consideravelmente e, para evitar acidentes solicito a instalação desses redutores de velocidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


Neiva da Alvorada
Vereadora PMDB